Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3429 Manaus, Terça-feira, 03 de novembro de 2026

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3050/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 3.309, sancionada em 12 de novembro de 2008 no Estado do Amazonas, que instituiu o Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA/AM), em caráter permanente no Estado do Amazonas, vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do ATO PGJ nº 032/2001/PGJ, de 15.02.2001, que instituiu o Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA/AM);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1758/2015/PGJ;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento do PROVITA/AM, por parte desta Procuradoria-Geral de Justiça como Instituição Executora do referido Programa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – REVOGAR os termos da Portaria nº 0210/2002/PGJ;

II – DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 35ª Promotoria de Justiça, para exercer, no período de 06/10/2026 a 06/11/2026, as funções inerentes à Gerência de Acompanhamento do Programa PROVITA/AM, sem prejuízo das atribuições do cargo do qual é titular.

III – AUTORIZAR, a contar de 29 de outubro de 2026, o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Republicado por incorreção(*)

PORTARIA Nº 3287/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 27/10/2026, o teor da Portaria nº 2678/2026/PGJ, datada de 24/08/2026, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ARAMIS PEREIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará.REVOGAR, a contar de 27/10/2026, o teor da Portaria nº 2678/2026/PGJ, datada de 24/08/2026, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ARAMIS PEREIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3292/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. JÉSSICA VITORIANO GOMES, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã, para a 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara (1ª Vara de Itacoatiara), a contar de 03/11/2026 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de outubro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3293/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando 290 (2287672), da lavra do Exmo. Sr. Dr. Leonardo Tupinambá do Valle, Promotor de Justiça de Entrância Final e Coordenador do CAOCRIMO/GAECO (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.025014);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 598.2026.04AJ-PGJ.2289544.2026.025014, de 23 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Final e Coordenador do CAOCRIMO/GAECO, à cidade de São Paulo/SP, para participar do evento RECUPERA-SP & GAECO-MPSP – Enfrentamento à Lavagem de Capitais e Estratégias de Responsabilização Patrimonial, a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / São Paulo / Manaus e fixando em 02 (duas) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3294/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.025430;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiência virtuais inerentes aos autos dos Processos n.os 0600920-17.2021.8.04.3100 e 0600197-61.2022.8.04.3100, em tramitação na Vara Única da Comarca de Boca do Acre, pautadas para o dia 29 de outubro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3295/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SEI N.º 2026.024996;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 7837.2026.SGMP.2291629.2026.024996, datado de 27 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 65ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0020661-14.2026.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 2º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Manaus, em face da averbação de impedimento da Exma. Sra. Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3304/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 27ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Cível), para a 87ª Promotoria de Justiça (3ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), no período de 23/11/2026 a 02/12/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de outubro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3311/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte, para a 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga (2ª Vara de Tabatinga), no período de 03/11/2026 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3312/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria N.º 3290/2026/PGJ, de 27/10/2026, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 82ª Promotoria de Justiça (4º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), para a 21ª Promotoria de Justiça (1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), no período de 28/10/2026 a 29/10/2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3313/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 106ª Promotoria de Justiça (3ª Vara do Tribunal do Júri), para a 17ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 03/11/2026 a 12/11/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3314/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. MATHEUS DE OLIVEIRA SANTANA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Fonte Boa.

0000844-64.2026.8.04.4200 - 25/10/2026
0000952-93.2026.8.04.4200 - 25/10/2026
0000942-49.2026.8.04.4200 - 25/10/2026
0001075-91.2026.8.04.4200 - 25/10/2026
0001118-28.2026.8.04.4200 - 27/10/2026
0001228-27.2026.8.04.4200 - 27/10/2026
0001245-63.2026.8.04.4200 - 27/10/2026
0001195-37.2026.8.04.4200 - 27/10/2026

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3331/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.025344;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 7883.2026.SGMP.2293174.2026.025344;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. FABI DINIZ DE QUEIROZ PILATE, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Jutaí, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0000377-03.2017.8.04.4200, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3332/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.023180;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 607.2026.04AJ-PGJ.2291275.2026.023180, datado de 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão para Coordenação do "XXVIII Exame de Seleção para o Credenciamento de Estágiários de Direito do Ministério Público do Estado do Amazonas", composta da seguinte forma:

Membro:
Exma. Sra. Dra. AURELY FREITAS GERMANO PENHA - Promotora de Justiça de Entrância Final e Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
Exmo. Sr. Dr. ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA - Promotor de Justiça de Entrância Final;
Exmo. Sr. Dr. ANDRE EPIFÂNIO MARTINS - Promotor de Justiça de Entrância Final;
Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE - Promotor de Justiça de Entrância Final.

Servidores:
Sra. JOHARA FERNANDA BORGES DO CARMO - Pedagoga Requisitada;;
Sra. JULIANA DOS SANTOS ALENCAR - Pedagoga Requisitada;
Sra. MELISSA MACIEL TAVEIRA - Pedagoga Requisitada;
Sra. TAYANNE SANCHES DOS SANTOS - Agente de Apoio - Administrativo;

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos Membros do Ministério Público, ora designados, e aos servidores integrantes desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014 e pelo ATO N.º 128/2021/PGJ, bem como, em caráter excepcional, o pagamento da gratificação por participação em comissão no percentual de 100% (cem por cento) às servidoras requisitadas, com a devida apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 26 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3333/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.023235;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 608.2026.04AJ-PGJ.2291479.2026.023235, datado de 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão para Coordenação do "V Processo Seletivo de Formação de Cadastro de Estagiários de Nível Médio e Superior", composta da seguinte forma:

Membro:
Exma. Sra. Dra. AURELY FREITAS GERMANO PENHA - Promotora de Justiça e Entrância Final e Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Servidores:
Sra. JOHARA FERNANDA BORGES DO CARMO - Pedagoga Requisitada;
Sra. JULIANA DOS SANTOS ALENCAR - Pedagoga Requisitada;
Sra. MELISSA MACIEL TAVEIRA - Pedagoga Requisitada;
Sra. TAYANNE SANCHES DOS SANTOS - Agente de Apoio - Administrativo;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos Membros do Ministério Público, ora designados, e aos servidores integrantes desta Comissão, no percentual

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014 e pelo ATO N.º 128/2021/PGJ, bem como, em caráter excepcional, o pagamento da gratificação por participação em comissão no percentual de 100% (cem por cento) às servidoras requisitadas, com a devida apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 28 de outubro de 2026

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3334/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 29/10/2026, o teor da Portaria nº 3082/2026/PGJ, datada de 06/10/2026, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 75ª Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3335/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARIA EUNICE LOPES DE LUCENA BITTENCOURT, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 33ª Promotoria de Justiça (5ª Vara de Família), para a 75ª Promotoria de Justiça (3ª Vara de Família), no período de 29/10/2026 a 12/11/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3336/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 03/11/2026, o teor da Portaria nº 1460/2026/PGJ, datada de 14/05/2026, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. LUDMILLA DEMATTE DE FREITAS COUTINHO, Promotora de Justiça Substituta, para a 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3337/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SEI N.º 2026.025001;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 7915.2026.SGMP.2293688.2026.025001, datado de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 107ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0154655-41.2026.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 3338/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SEI N.º 2026.025007;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 7918.2026.SGMP.2293705.2026.025007, datado de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 107ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0251338-43.2026.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3339/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SEI N.º 2026.025005;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 7919.2026.SGMP.2293721.2026.025005, datado de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 107ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0250630-90.2026.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3340/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SEI N.º 2026.025016;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 7920.2026.SGMP.2293725.2026.025016, datado de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 107ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0284580-90.2026.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3341/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.025539;

CONSIDERANDO o disposto no art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. TÚLIO TEIXEIRA PINHEIRO, Promotor de Justiça Substituto, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/10/2026 a 25/10/2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 3342/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SEI N.º 2026.025015;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 7921.2026.SGMP.2293734.2026.025015, datado de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 107ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0284737-63.2026.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3344/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser atribuição do Procurador-Geral de Justiça a designação, ampliação e convocação de membros do Ministério Público, conforme princípios e normas que regem a administração pública em geral e a organização interna do Ministério Público em particular, na busca do melhor desempenho possível de seus agentes e do bem comum da sociedade;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de fomentar a efetividade da atuação ministerial na garantia e defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a continuidade e o regular exercício das funções institucionais do Ministério Público, sobretudo nas comarcas do interior do Estado, com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos (Vara Única de Barcelos), no período de 03/11/2026 a 08/11/2026, sem prejuízo das suas funções junto à 27ª Promotoria de Justiça (Infância e Juventude Cível);

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3345/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SEI N.º 2026.025013;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 7923.2026.SGMP.2293752.2026.025013, datado de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 107ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0309858-93.2026.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3346/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SEI N.º 2026.025012;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 7924.2026.SGMP.2293755.2026.025012, datado de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 107ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0315580-11.2026.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3347/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SEI N.º 2026.025020;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 7925.2026.SGMP.2293766.2026.025020, datado de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 107ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0191472-07.2026.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3348/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SEI N.º 2026.025018;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 7927.2026.SGMP.2293775.2026.025018, datado de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 107ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0281121-80.2026.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3349/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.025773;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de1993,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri designadas para o dia 18 de novembro de 2026, no âmbito da Vara Única da Comarca de Careiro Castanho.

II - AUTORIZAR o deslocamento do referido membro do Ministério Público à cidade de Carreiro Castanho/AM, no período em epígrafe, com vistas ao cumprimento da designação ora estabelecida, com o reembolso dos custos inerentes ao meio de transporte utilizado e fixando em 01 (uma) a sua diária, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3350/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.025773;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de1993,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

I - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri designadas para o período de 09 a 19 de novembro de 2026, no âmbito da Vara Única da Comarca de Barcelos.

II - AUTORIZAR o deslocamento do referido membro do Ministério Público à cidade de Barcelos/AM, no período em epígrafe, com vistas ao cumprimento da designação ora estabelecida, com o reembolso dos custos inerentes ao meio de transporte utilizado e fixando em 11 (onze) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3351/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 155/2024/PGJ (1323948), datado de 30 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos para realização do plantão ministerial nos Polos abaixo discriminados, durante o mês de NOVEMBRO/2026:

POLO 1 - Amaturá, Atalaia do Norte, Barcelos, Benjamin Constant, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá e Termo de Tonantins, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença e Tabatinga (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça).

Período: 01.11.2026 a 06.11.2026 - Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA
Período: 07.11.2026 a 13.11.2026 - Dr. LUCAS DONATO PRIMO COSTA
Período: 14.11.2026 a 20.11.2026 - Dr. MIGUEL ÂNGELO DA SILVA RIBEIRO
Período: 21.11.2026 a 27.11.2026 - Dra. TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA
Período: 28.11.2026 a 30.11.2026 - Dra. ROGEANNE OLIVEIRA GOMES DA SILVA E CAVALCANTI

POLO 2 - Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutaí, Maraã, Tefé (1ª e 2ª Promotorias de Justiça) e Uarini.

Período: 01.11.2026 a 06.11.2026 - Dr. VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Período: 07.11.2026 a 13.11.2026 - Dra. FABI DINIZ DE QUEIROZ PILATE
Período: 14.11.2026 - Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JÚNIOR
Período: 15.11.2026 a 16.11.2026 - Dra. GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA
Período: 17.11.2026 a 22.11.2026 - Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JÚNIOR
Período: 23.11.2026 a 27.11.2026 - Dra. GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA
Período: 28.11.2026 a 30.11.2026 - Dr. ZACARIAS LAUREANO DE SOUZA NETO

POLO 3 - Boca do Acre, Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Pauini, Canutama e Lábrea.

Período: 01.11.2026 a 06.11.2026 - Dr. VINÍCIUS FREIRES DA SILVA
Período: 07.11.2026 a 13.11.2026 - Dr. SANDRO CRISPIM GONÇALVES NÓBREGA MAGALHÃES
Período: 14.11.2026 a 20.11.2026 - Dra. CAMYLE CAVALCANTI LEITÃO
Período: 21.11.2026 a 27.11.2026 - Dr. NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Período: 28.11.2026 a 30.11.2026 - Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA

POLO 4 - Apuí, Autazes, Borba, Manicoré (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça), Humaitá (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça) e Novo Aripuanã.

Período: 01.11.2026 - Dr. LUCAS SOUZA PINHA
Período: 02.11.2026 a 08.11.2026 - Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS
Período: 09.11.2026 a 15.11.2026 - Dra. JÉSSICA VITORIANO GOMES
Período: 16.11.2026 a 22.11.2026 - Dr. WESLEI MACHADO ALVES
Período: 23.11.2026 a 29.11.2026 - Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA
Período: 30.11.2026 - Dr. VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA

POLO 5 - Caapiranga, Iranduba (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça), Manacapuru (1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Promotorias de Justiça) e Novo Airão.

Período: 01.11.2026 a 06.11.2026 - Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Período: 07.11.2026 a 13.11.2026 - Dr. VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA
Período: 14.11.2026 a 20.11.2026 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO
Período: 21.11.2026 a 27.11.2026 - Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES
Período: 28.11.2026 a 30.11.2026 - Dr. GÉRSON DE CASTRO COELHO

POLO 6 - Anamã, Anori, Beruri, Coari (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça), Codajás e Tapauá.

Período: 01.11.2026 a 06.11.2026 - Dr. MATHEUS DE OLIVEIRA SANTANA
Período: 07.11.2026 a 13.11.2026 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO
Período: 14.11.2026 a 20.11.2026 - Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
Período: 21.11.2026 a 27.11.2026 - Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA
Período: 28.11.2026 a 30.11.2026 - Dr. YURY DUTRA DA SILVA

POLO 7 - Careiro, Careiro da Várzea, Nova Olinda do Norte, Urucurituba, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manaquiri.

Período: 01.11.2026 a 03.11.2026 - Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Período: 04.11.2026 a 06.11.2026 - Dra. VIOLETA NÚBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Período: 07.11.2026 a 08.11.2026 - Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA
Período: 09.11.2026 a 13.11.2026 - Dra. VIOLETA NÚBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Período: 14.11.2026 a 17.11.2026 - Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA
Período: 18.11.2026 a 21.11.2026 - Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Período: 22.11.2026 a 26.11.2026 - Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE
Período: 27.11.2026 - Dra. VIOLETA NÚBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Período: 28.11.2026 - Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA
Período: 29.11.2026 - Dra. VIOLETA NÚBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Período: 30.11.2026 - Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE

POLO 8 - Itacoatiara (1.ª, 2.ª e 3.ª Promotorias de Justiça), Maués (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça), Itapiranga e Silves.

Período: 01.11.2026 a 02.11.2026 - Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Período: 03.11.2026 a 04.11.2026 - Dra. TAINÁ DOS SANTOS MADELA
Período: 05.11.2026 - Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Período: 06.11.2026 a 10.11.2026 - Dr. ELISON NASCIMENTO DA SILVA
Período: 11.11.2026 a 15.11.2026 - Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA
Período: 16.11.2026 a 17.11.2026 - Dra. TAINÁ DOS SANTOS MADELA
Período: 18.11.2026 a 19.11.2026 - Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Período: 20.11.2026 - Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Período: 21.11.2026 a 25.11.2026 - Dr. BRUNO ESCÓRCIO CERQUEIRA BARROS
Período: 26.11.2026 a 29.11.2026 - Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Período: 30.11.2026 - Dra. TAINÁ DOS SANTOS MADELA

POLO 9 - Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins (1.ª, 2.ª e 3.ª Promotorias de Justiça), São Sebastião do Uatumã e Urucará.

Período: 01.11.2026 a 06.11.2026 - Dra. KYARA TRINDADE BARBOSA
Período: 07.11.2026 a 13.11.2026 - Dra. ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA
Período: 14.11.2026 a 20.11.2026 - Dr. VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA
Período: 21.11.2026 a 27.11.2026 - Dra. LUDMILLA DEMATTE DE FREITAS COUTINHO
Período: 28.11.2026 a 30.11.2026 - Dra. ANA CAROLINA ARRUDA VASCONCELOS

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3352/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SEI N.º 2026.025003;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 7929.2026.SGMP.2293789.2026.025003, datado de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 107ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0231240-37.2026.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3353/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SEI N.º 2026.025000;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 7930.2026.SGMP.2293798.2026.025000, datado de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 107ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0659401-26.2025.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3354/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SEI N.º 2026.025017;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 7934.2026.SGMP.2293958.2026.025017, datado de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 69ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0144073-16.2025.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual e Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes da Comarca de Manaus, ex vi do disposto no Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3363/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.025773;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar do sorteio dos jurados destinados a compor o Conselho de Sentença nas Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da Comarca de Careiro Castanho, a ser realizado no dia 03 de novembro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3364/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ARAMIS PEREIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará, para a 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara (3ª Vara de Itacoatiara), no período de 09/11/2026 a 13/11/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3365/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ARAMIS PEREIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará, para a 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara (3ª Vara de Itacoatiara), no período de 09/12/2026 a 11/12/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 3366/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ARAMIS PEREIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará, para a 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, no período de 15/12/2026 a 18/12/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3367/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício 49 (2287655), da lavra da Exma. Sra. Dra. Luissandra Chíxaro de Menezes, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.025010);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 635.2026.04AJ-PGJ.2297158.2026.025010, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES, Promotora de Justiça de Entrância Final, no período de 04 a 07 de novembro de 2026, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar do V Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (FONAJUS), a realizar-se nos dias 05 e 06 de novembro de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Rio de Janeiro / Manaus e fixando em 04 (quatro) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3370/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento 38 (2279175), da lavra da Exma. Sra. Dra. Sheyla Andrade dos Santos, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.024132);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 733.2026.03AJ-PGJ.2296030.2026.024132, de 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotora de Justiça de Entrância Final, à cidade de Fortaleza/CE, no perído de 15 a 19 de novembro de 2026, para participar da 40ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, a realizar-se nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, bem como, do XVIII Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Fortaleza / Manaus e fixando em 04 (quatro) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3371/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.025773;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de1993,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CHRISTIAN GUEDES DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, para participar das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri designadas para o período de 17 a 19 de novembro de 2026, no âmbito da Vara Única da Comarca de Envira.

II - AUTORIZAR o deslocamento do referido membro do Ministério Público à cidade de Envira/AM, no período 16 a 20 de novembro de 2026, com vistas ao cumprimento da designação ora estabelecida, com o reembolso dos custos inerentes ao meio de transporte utilizado e fixando em 4,5 (quatro e meia) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3372/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.024667, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. MARCO AURÉLIO LISCIOTTO, Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 633.2026.05AJ-PGJ.2296632.2026.024667, datado de 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. MARCO AURÉLIO LISCIOTTO, Procurador de Justiça, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, nos dias 03/11/2026, 04/11/2026, 05/11/2026 e 06/11/2026 (04 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3373/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 03/11/2026, o teor da Portaria nº 2559/2026/PGJ, datada de 12/08/2026, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JÚNIOR, Promotor de Justiça Substituto, para a 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3374/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã, para a 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, a contar de 06/11/2026 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3375/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, para a 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, a contar de 03/11/2026 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3376/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser atribuição do Procurador-Geral de Justiça a designação, ampliação e convocação de membros do Ministério Público, conforme princípios e normas que regem a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

administração pública em geral e a organização interna do Ministério Público em particular, na busca do melhor desempenho possível de seus agentes e do bem comum da sociedade;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de fomentar a efetividade da atuação ministerial na garantia e defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a continuidade e o regular exercício das funções institucionais do Ministério Público, sobretudo nas comarcas do interior do Estado, com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XVII-A, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ROGEANNE OLIVEIRA GOMES DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro, nas audiências virtuais pautadas, nos processos judiciais e extrajudiciais, no período de 03/11/2026 a 30/11/2026, sem prejuízo de suas funções junto à 2.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.ª Vara Criminal);

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3377/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser atribuição do Procurador-Geral de Justiça a designação, ampliação e convocação de membros do Ministério Público, conforme princípios e normas que regem a administração pública em geral e a organização interna do Ministério Público em particular, na busca do melhor desempenho possível de seus agentes e do bem comum da sociedade;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de fomentar a efetividade da atuação ministerial na garantia e defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a continuidade e o regular exercício das funções institucionais do Ministério Público, sobretudo nas comarcas do interior do Estado, com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XVII-A, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, nas audiências virtuais pautadas, nos processos judiciais e extrajudiciais, no período de 03/11/2026 a 30/11/2026, sem prejuízo de suas funções junto à 108.ª Promotoria de Justiça (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher);

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3381/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 51ª Promotoria de Justiça (Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor), para a 52ª Promotoria de Justiça (Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor), no período de 30/11/2026 a 19/12/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3382-A/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício 18 (2276797), da lavra da Exma. Sra. Dra. Karla Cristina da Silva Reis, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.023887);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 609.2026.04AJ-PGJ.2291694.2026.023887, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA REIS, Promotora de Justiça de Entrância Final, à cidade de Brasília/DF, para participar da I Conferência

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Internacional “Mulheres que Movem a Justiça”, a realizar-se nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, sem ônus para esta Instituição e sem prejuízo das funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3383/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 81ª Promotoria de Justiça (Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor), para a 51ª Promotoria de Justiça (Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor), no período de 16/11/2026 a 25/11/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3384/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 56ª Promotoria de Justiça (Especializada de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID), para a 42ª Promotoria de Justiça (Especializada de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID), no período de 23/11/2026 a 12/12/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1246/2026

PORTARIA 1246/2026/SUBADM
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2026.024732 – SEI e do ATO Nº 438/2026/PGJ,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA 1240/2026/SUBADM, para os fins de LOTAR a servidora YASMIN SALES SOUZA, Assessora Jurídica Auxiliar de Procuradoria de Justiça, para exercer suas funções junto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais - CAOCRIM, a contar de 01.11.2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA A SER REALIZADA, PRESENCIALMENTE, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quórum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente:

- Comunicações da Presidente:

1. Formulário N.º 90.2026.GAB-PGJ.2267603.2026.021620 - A Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE encaminha, para conhecimento, a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

prestação de contas das passagens aéreas e diárias, em cumprimento ao disposto no ATO PGJ n.º 002/2011, em consonância com os autos do processo SEI n.º 2026.021620.

2. Memorando N.º 7.2026.AJ-PGJ.2193677.2026.015652 – SEI N.º 2026.022770 - A Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE encaminha requerimento para concessão de 03 dias de férias, do período de 1.º/2025, usufruídas em 07, 08 e 09 de outubro de 2026, no exterior do país.

3. Ofício Nº 6.2026.22PROC.2281976.2026.024428 - SEI N.º 2026.024428 - A Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE encaminha, para conhecimento e análise dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, o requerimento formulado pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. JORGE MICHEL AYRES MARTINS, referente ao pedido de prorrogação de prazo para elaboração de voto nos autos do Processo n.º 09.2026.00000822-4, que trata do Relatório Final da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público, relativo à prestação de contas do exercício de 2024, nos termos do art. 14 do RICPJ.

IV – Leitura da ordem do dia:

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA N.º 09.2026.00000919-0
Assunto: Proposta Orçamentária do Ministério Público do Estado do Amazonas para o exercício de 2027.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Marlene Franco da Silva.

2. NOTÍCIA DE FATO DISCIPLINAR N.º 10.2026.00000091-0
Assunto: Recurso Administrativo contra decisão da Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Interessado(a): Exmo(a). Sr.(a) Promotor (a) de Justiça Dr.(a) W. M. A.
Relatora: Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Marlene Franco da Silva.

3. NOTÍCIA DE FATO DISCIPLINAR N.º 10.2026.00000018-6
Assunto: Recurso Administrativo contra decisão da Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Interessado: Sr. Ordepeson Ferreira Mota
Relatora: Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira.

4. SINDICÂNCIA N.º 10.2026.00000145-2
Assunto: Recurso Administrativo contra decisão da Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Interessado(a): Exmo(a). Sr.(a) Promotor (a) de Justiça Dr.(a) M.de O.S.
Relatora: Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.

VI – Comunicações dos membros;

VII – Encerramento da sessão.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 9H, A 13 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 23H59MIN.

Comunicações dos Conselheiros:

A) DEMANDAS AJUIZADAS
(ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES
(ANEXO)

Matérias para votação:

A) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(ANEXO)

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 115/2026-CSMP

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar as alterações das condições originalmente estabelecidas no acordo de Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar (SUSPAD), celebrado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 10.2026.00000110-8, instaurado em face do(a) Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial Dr.(a) A. P. J., nos seguintes termos:

I – manutenção da obrigação de cumprimento de 10 (dez) escalas de plantão, em caráter presencial, no respectivo polo de titularidade do membro ministerial, sem remuneração, conversão em folga compensatória ou compensação nas escalas das áreas cível ou criminal, devendo constar do relatório de cada plantão a informação de que sua realização se destina ao cumprimento da SUSPAD;

II – manutenção da obrigação de cumprimento de 500 (quinhentos) atos processuais;

III – alteração da Cláusula Segunda do Termo de Acordo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda. Homologado o presente acordo, ficam suspensos o Processo Administrativo Disciplinar n.º 10.2026.00000110-8 e o respectivo prazo prescricional pelo período de prova de 2 (dois) anos, fixado para o cumprimento das obrigações ajustadas, nos termos do caput e do § 3.º do art. 145-C da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993.”

IV – alteração da Cláusula Sétima do Termo de Acordo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Sétima. O cumprimento dos compromissos assumidos será fiscalizado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, que diligenciará junto à Divisão de Recursos Humanos para certificação da exclusão dos dias de plantão trabalhados para fins de cumprimento da SUSPAD.”

V – adequação da Cláusula Nona do Termo de Acordo para que

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

passe a vigorar nos exatos termos do § 7.º do art. 145-C da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993.

"Cláusula Nona. Uma vez declarada a extinção da pretensão disciplinar, os autos retornarão à Corregedoria-Geral do Ministério Público para fins de registro do prontuário funcional do membro, o qual servirá exclusivamente para impedir igual benefício no prazo de cinco anos."

Art. 2.º Estabelecer que o membro ministerial deverá registrar, por meio do sistema de controle de acesso, o cumprimento de cada plantão ministerial e a execução dos atos processuais previstos no acordo de SUSPAD, utilizando os equipamentos eletrônicos e a rede de internet pertencentes ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O membro ministerial deverá encaminhar à Corregedoria-Geral do Ministério Público relatórios parciais, acompanhados das cópias das respectivas peças processuais, observada a periodicidade a ser estabelecida pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar no Termo de Acordo.

Art. 3.º Determinar o retorno dos autos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para que formalize as alterações aprovadas por este Conselho e submeta o Termo de Acordo à apreciação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial Dr.(a) A. P. J., assegurando-lhe ciência integral das novas condições e oportunidade de manifestação expressa quanto à sua aceitação ou recusa.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 116/2026-CSMP

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º INDICAR à remoção, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Venâncio Antônio Castilhos de Freitas Terra, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 117/2026-CSMP

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º INDICAR à remoção, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final Dra. Lucíola Honório de Valois Coelho Veiga Lima, titular da 91.ª Promotoria de Justiça da Capital, para a 68.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara do Juizado Especial Criminal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 118/2026-CSMP

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º INDICAR à remoção, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida, titular da 105.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, para a 112.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude – Cível.

1.º e único escrutínio: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida, primeira participação em lista de merecimento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Número MP: 08.2026.00081296-0
Número SAJ: 0705838-28.2025.8.04.1000

O(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO, da 05ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Lidiane Costa Pinto de Sousa, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos referidos Autos. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 4-6 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 05promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 08 de setembro de 2026.

LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO
Promotor(a) de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Número MP: 08.2026.00086786-6
Número SAJ: 0290471-92.2026.8.04.1000

O(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO , da 05ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Robervaldo Silva de Freitas, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos referidos Autos. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 4-6 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 05promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 23 de setembro de 2026.

LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO
Promotor(a) de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato Nº 240.2026.000090

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERURI, representada pela Promotora de Justiça subscritora, considerando as razões expostas no despacho cuja cópia é integrante dos autos, determina o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº 240.2026.000090, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP. Determina ainda a publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim de cientificar “Matilde Barros de Souza” do arquivamento da Notícia de Fato, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Beruri, 31 de outubro de 2026.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça

AVISO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAPURÁ

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 280.2025.000178

Órgão acompanhado: Município de Japurá/AM

Assunto: Direito de acesso à informação. Transparência ativa. Portal da Transparência.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em 16 de outubro de 2025 para acompanhar a implantação e a regularidade do meio eletrônico oficial de transparência ativa do Município de Japurá/AM, à luz do art. 37, caput, e do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar n.º 101/2000, com as alterações da Lei Complementar n.º 131/2009.

Em primeira resposta (Ofício n.º 208/2025), a Procuradoria Municipal informou que o Município não possui sítio eletrônico próprio, que utiliza o Portal de Acesso à Informação e Transparência dos Municípios mantido pela Associação Amazonense de Municípios (AAM) e que a implantação de portal próprio seria inviável por ausência de previsão na Lei Orçamentária Anual.

Por decisão de 5 de maio de 2026, foram requisitadas informações complementares ao Prefeito Municipal (Ofício n.º 082/2026) e ao Controle Interno (Ofício n.º 083/2026), além de determinada a verificação direta do portal por servidor desta Promotoria (Ordem de Serviço n.º 2/2026) e a certificação de eventuais procedimentos correlatos.

A Procuradoria Municipal (Ofício n.º 066/2026) informou que o portal da AAM foi adotado como meio oficial de transparência ativa, juntou termo de adesão, indicou servidora responsável pela alimentação dos dados, afirmou possuir credenciais próprias de acesso, apontou canais de ouvidoria por e-mail e telefone e reconheceu que não há ato normativo municipal que regulamente a Lei de Acesso à Informação.

A Controladoria Municipal (Ofício n.º 010/2026 – UCI/PMJ) reconheceu que o portal atende apenas parcialmente às exigências legais e que as informações não se encontram integralmente atualizadas. Apontou, entre outras falhas, receitas e despesas atualizadas somente até fevereiro de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

2026; ausência parcial de documentos licitatórios e de contratos; pendência de publicação de Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (4º bimestre de 2024, 6º bimestre de 2025 e exercício de 2026) e de Relatórios de Gestão Fiscal (3º quadrimestre de 2025 e exercício de 2026); inconsistências no módulo de convênios; impossibilidade técnica de inserir a Carta de Serviços ao Usuário; e limitações da plataforma da AAM. Juntou checklist de regularização, proposta comercial para contratação de novo software de portal, e-SIC, ouvidoria e Carta de Serviços (R$ 30.000,00 anuais) e cronograma preliminar com seis etapas, a última prevista para agosto de 2026.

É o relatório. Decido.

O conjunto probatório reorienta o objeto do procedimento.

A Lei n.º 12.527/2011, em seu art. 8º, § 4º, dispensa os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes da divulgação obrigatória na internet prevista no § 2º, mantida, porém, a obrigação de divulgar em tempo real as informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios do art. 73-B da Lei Complementar n.º 101/2000.

Segundo o Censo Demográfico de 2022, Japurá contava com 8.858 habitantes. Não se mostra exigível, portanto, a criação de sítio eletrônico exclusivo como obrigação autônoma, e a utilização de plataforma mantida por associação de municípios, mediante termo de adesão, não é por si só ilícita, desde que o ente mantenha controle efetivo sobre a alimentação e a integridade dos dados.

Isso não afasta o núcleo das obrigações que o próprio Município reconhece descumprir. Permanecem plenamente exigíveis a transparência da gestão fiscal e a liberação, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira (arts. 48, § 1º, II, e 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000), a publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal nos prazos dos arts. 52 e 55, § 2º, do mesmo diploma, a criação de serviço de informações ao cidadão (art. 9º, I, da Lei n.º 12.527/2011) e a regulamentação local da Lei de Acesso à Informação (art. 45 da Lei n.º 12.527/2011). A divulgação dos atos e contratos das contratações públicas decorre, ainda, do art. 8º, § 1º, IV, da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

O descumprimento dessas obrigações sujeita o ente à vedação de recebimento de transferências voluntárias (art. 73-C c/c art. 23, § 3º, I, da Lei Complementar n.º 101/2000) e pode configurar infração administrativa contra as leis de finanças públicas (art. 5º, I, da Lei n.º 10.028/2000), sem prejuízo da apuração de responsabilidade por ato de improbidade, que, após a Lei n.º 14.230/2021, exige demonstração de dolo específico (art. 11, IV, da Lei n.º 8.429/1992).

Por ora, os autos revelam postura colaborativa da Administração, com diagnóstico próprio e cronograma de regularização, o que recomenda a via dialógica e resolutiva.

O cronograma apresentado, contudo, previa a conclusão de todas as etapas até agosto de 2026, prazo já esgotado sem notícia de cumprimento. Além disso, não consta dos autos a certidão circunstanciada de verificação do portal determinada pela Ordem de Serviço n.º 2/2026, nem a certidão sobre procedimentos correlatos (item "d" da decisão de 5 de maio de 2026), uma vez que a certidão juntada apenas atesta, genericamente, o cumprimento das solicitações.

Cabe, portanto, antes de qualquer medida de caráter impositivo, impõe-se atualizar o quadro fático.

Ante o exposto, determino:

I – a prorrogação do presente Procedimento Administrativo por 1 (um) ano, nos termos do art. 48 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, diante da imprescindibilidade das diligências abaixo e do acompanhamento da execução do cronograma municipal de regularização;

II – a expedição de ofício ao Prefeito Municipal de Japurá/AM, com cópia à Procuradoria Municipal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove documentalmente o estágio de cumprimento do cronograma preliminar de regularização e de cada pendência reconhecida no Ofício n.º 010/2026 – UCI/PMJ;

III – que servidor desta Promotoria de Justiça cumpra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Ordem de Serviço n.º 2/2026, lavrando certidão circunstanciada com registros de tela do endereço https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/japura e do e-SIC (https://transparenciamunicipalaam.org.br/esic/japura), com indicação expressa da data da última atualização dos módulos de receitas, despesas, licitações, contratos, convênios e relatórios fiscais (RREO e RGF);

IV – a publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas;

VI – findos os prazos, com ou sem resposta, o retorno dos autos conclusos para deliberação sobre a expedição de Recomendação, a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta ou o arquivamento.

Japurá-AM, data constante da assinatura eletrônica.

ZACARIAS LAUREANO DE SOUZA NETO
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE PROMOTORIA

PORTARIA Nº 0004/2026/24ªPJ
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 24ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a obrigação que incumbe aos Estados, em virtude da Carta das Nações Unidas, em particular do "artigo 55", de promover o respeito universal e efetivo dos direitos humanos para todos;
CONSIDERANDO os arts. 5, 7 e 8 da Convenção Interamericana dos Direitos Humanos os quais dispõem acerca do direito à integridade pessoal da pessoa, direito à liberdade pessoal e às garantias judiciais dos custodiados;
CONSIDERANDO o "artigo 5º" da Declaração Universal dos Direitos do Homem e o "artigo 7º" do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, que determinam que ninguém será sujeito a tortura ou a pena ou tratamento cruel, desumano ou degradante.
CONSIDERANDO a Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotada pela Resolução 3452 da Assembleia Geral, em 9 de dezembro de 1975.
CONSIDERANDO o regramento constitucional previsto no art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil que elenca as funções institucionais do Ministério Público;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, por meio do Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

de Execuções Criminais, fiscalizar as cadeias públicas e os estabelecimentos prisionais de qualquer natureza, bem como a execução da pena, inclusive mediante visitas mensais aos estabelecimentos penais, e promover as medidas administrativas e judiciais
necessárias para sanar as irregularidades constatadas (art. 3º, inciso VI, c/c art. 56, incisos I e V, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e art. 68, parágrafo único, da Lei n.º 7.210/1984);
CONSIDERANDO que é dever do Parquet promover as medidas administrativas e judiciárias necessárias para sanar quaisquer irregularidades encontradas;
CONSIDERANDO a finalidade das visitas do Ministério Público às unidades prisionais, que objetivam a verificação das condições gerais de funcionamento dos estabelecimentos penais, particularmente no que concerne aos seguintes aspectos: segurança, assistência à saúde, alimentação, acesso ao trabalho, acesso à educação, higiene, salubridade, adequação dos regimes de execução das penas, prestação de assistência jurídica, dentre outros;
CONSIDERANDO dispor o art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n° 11/1993 competir ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos direitos cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;
CONSIDERANDO o relatório da visita realizada pela 24ª Promotoria de Justiça de Manaus em 13/10/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente e acompanhamento do fornecimento de alimentação adequado às pessoas privadas de liberdade custodiadas nas unidades prisionais INSTITUTO PENAL ANTÔNIO TRINDADE (IPAT), COMPLEXO PENITENCIÁRIO ANÍSIO JOBIM (COMPAJ) e CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MANAUS I (CDPM I), localizados nesta comarca de Manaus/AM;
RESOLVE:
I- INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no inciso II do art. 8º da Resolução nº. 174/2017- CNMP, c/c art. 45, inciso II da Resolução nº. 006/2015-CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2026.00001341-6, para acompanhar fornecimento adequado de alimentação às pessoas privadas de liberdade custodiadas nas unidades prisionais INSTITUTO PENAL ANTÔNIO TRINDADE (IPAT), COMPLEXO PENITENCIÁRIO ANÍSIO JOBIM (COMPAJ) e CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MANAUS I (CDPM I), localizados nesta comarca de Manaus/AM, pelo prazo de um ano, e
adotar as medidas que se fizerem necessárias;
II- DESIGNAR o servidor Agente de Apoio-Administrativo para secretariar o presente Procedimento Administrativo;
III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Manaus, 03 de novembro de 2026.
[Assinado eletronicamente]
TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA
Promotora de Justiça

AVISO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Urucará, por seu Promotor de Justiça signatário, torna público o teor da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000185984.01PROM_URCA, referente a Notícia de Fato 040.2026.001515, conforme documento em anexo.

Urucará/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Número MP: 08.2026.00081296-0
Número SAJ: 0705838-28.2025.8.04.1000

O(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO, da 05ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Karina Cavalcante do Nascimento, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos referidos Autos. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 4-6 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 05promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 08 de setembro de 2026.

LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO
Promotor(a) de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 07

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000208353.01PROM_BRR
NºMP:2026/0000208353
CLASSE PROCESSUAL: 910004 - Inquérito Civil .
ASSUNTO: BARREIRINHA/AM. Improbidade Administrativa. Ônibus escolar sendo utilizado para fins particulares e sendo depredado no processo.
INTERESSADO (A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

AVISO Nº 023/2026/83PJ

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 023/2026/83PJ

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus comunica o arquivamento do Inquérito Policial n.653274-72.2025.8.04.1000 (08.2025.00092866-6), em que a Sr.(a) Antonia Flores Chota figura como vítima. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 83promotoria.mao@mpam.mp.br.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 29 de outubro de 2026

CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO
Promotor de Justiça
83ª Promotoria de Justiça

AVISO Nº 024/2026/83PJ

AVISO DE ARQUIVAMENTO 024/2026/83PJ
Processo n°0274109-15.2026.8.04.1000
O Exmo. Sr. Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio, Promotor de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Justiça da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunica o arquivamento do Inquérito Policial n.0274109-15.2026.8.04.1000 (08.2026.00081370-3) em que o(a) Sr(a).Rosalino Oliveira Barros configura com parte. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 03 de novemrbo de 2026.

CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO
Promotor(a) de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0050/2026/56PJ

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO nº 0050/2026/56PJ
O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2026.00000748-0, instaurado para apurar denúncia formulada junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, em que Associação Representativa dos Servidores Públicos com Deficiência do Estado do Amazonas (ASPEDAM) encaminhara denúncia formal acerca de supostas irregularidades no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Manaus – CMDPD. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0201/2026/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
Manaus, 25 de setembro de 2026.
MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0051/2026/62PJ

Inquérito Civil n° 06.2025.00000831-0

O Ministério Público do Estado do Amazonas, através de sua 62ª Promotoria de Justiça de Manaus, nos termos do art. 38º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Promoção de arquivamento exarada no Inquérito Civil n° 06.2025.00000831-0, instaurado com o objetivo de apurar suposta lixeira viciada localizada na Rua Nelson Rodrigues, Bairro Compensa.

Observa-se que todas as providências em relação ao objeto deste procedimento foram adotadas após atuação desta especializada, tendo o órgão municipal competente atuado de forma regular e legal, resultando na inexistência atual de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, impedindo qualquer medida judicial e/ou extrajudicial, ante a resolutividade do problema.

Por oportuno, informa-se que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público para análise da homologação da citada Promoção de arquivamento, as pessoas legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos para que sejam juntados aos autos do inquérito civil, nos termos do §6º, do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 27 de outubro de 2026

Lauro Tavares da Silva
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0055/2026/28PJ

EXTRATO DE AVISO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus
PROCESSO: 01.2026.00008125-9
CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato
FINALIDADE:
O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 23-A, inciso III, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência, a quem interessar, acerca do arquivamento desta Notícia de Fato, cujo objeto trata da suposta violação do direito à educação de criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) no município de Manaus/AM, sendo parte noticiante anônima.
Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.
DATA: 29/10/2026
PROMOTORA DE JUSTIÇA: YNNA BREVES MAIA VELOSO

AVISO Nº 0094/2026/58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça infra-assinada, considerando a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por meio deste, CIENTIFICAR o noticiante anônimo e os demais interessados acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2026.00008147-0, que tem por objeto suposta ocorrência de coação moral e criação de ambiente hostil por parte da direção do Serviço de Pronto Atendimento (SPA) Coroado.
Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme artigo 20, caput e § 1º, da Resolução n.° 006/2015-CSMP.
Manaus, 20 de outubro de 2026.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0097/2026/58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça infra-assinada, considerando a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por meio deste, CIENTIFICAR o noticiante anônimo e os demais interessados acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2026.00008425-6, que tem por objeto suposta negligência das Secretarias de Educação do Estado do Amazonas e da Prefeitura de Manaus, sob a alegação de que a manutenção das aulas presenciais durante o período crítico de estiagem e intensa fumaça decorrente de queimadas colocaria em perigo a higidez física e a saúde dos discentes da rede pública.
Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme artigo 20, caput e § 1º, da Resolução n.° 006/2015-CSMP.

Manaus, 27 de outubro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0097/2026/18PJ

Notícia de Fato n.° 01.2026.00007953-1

Comunico, a quem interessar, que foi determinado o indeferimento da presente Notícia de Fato, que trata de manifestação anônima encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2026, noticiando suposta intervenção ambiental irregular em Área de Preservação Permanente (APP), localizada nos fundos do imóvel situado na Rua Jerede, nº 13, bairro Santa Etelvina, Manaus/AM.
Em razão da existência do processo judicial nº 0277760-55.2026.8.04.1000, em tramitação sobre os mesmos fatos, impõe-se o arquivamento da NF, providência esta determinada com fundamento no art. 23-A, III, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público, conforme art. 20, caput, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 28 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0098/2026/58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça infra-assinada, considerando a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por meio deste, CIENTIFICAR o noticiante anônimo e os demais interessados acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2026.00008426-7, que tem por objeto a apuração de condições de alimentação de crianças em área externa de creche municipal sob fumaça de queimadas.
Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme artigo 20, caput e § 1º, da Resolução n.° 006/2015-CSMP.

Manaus, 28 de outubro de 2026.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0112/2026/55ªPRODHED

AVISO N.º 0112/2026/55ªPRODHED
Processo: 01.2026.00009074-7
Classe processual: Notícia de Fato
Objeto: supostas irregularidades atribuídas à servidora vinculada a um Centro de Educação de Tempo Integral (CETI), cuja unidade não foi identificada nos autos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 55.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do(a) Notícia de Fato acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 55.ª PRODHED.
Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 29 de outubro de 2026.

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0113/2026/55ªPRODHED

AVISO N.º 0113/2026/55ªPRODHED
Processo: 06.2024.00000542-0
Classe processual: Inquérito Civil
Objeto: apurar suposto descumprimento da Resolução n.º 007/CME/2017 pelo CMEI – Jauary Guimarães de Souza Marinho, que estaria ultrapassando o limite de 20 (vinte) crianças por turma em sala de aula

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 55.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do(a) Inquérito Civil acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 55.ª PRODHED.
Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 29 de outubro de 2026.

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0114/2026/55ªPRODHED

AVISO N.º 0114/2026/55ªPRODHED
Processo: 06.2022.00000594-4
Classe processual: Inquérito Civil
Objeto: instaurado a partir da instrução do Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000594-4, com o objetivo de apurar a ocorrência de irregularidades no atendimento, bem como a falta de infraestrutura no CMEI Romualdo Rubim, localizado no bairro Redenção, nos termos da Portaria n.º 0010/2023/55.ªPRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 55.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do(a) Inquérito Civil acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 55.ª PRODHED.
Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 29 de outubro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000193555

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis Nº 284.2025.000048
Objeto: acompanhar o andamento do Inquérito Policial n.º 23610/2025, bem como acompanhar as providências da rede de proteção
quanto ao atendimento psicossocial da adolescente, mediante a realização de visita técnica domiciliar pela rede de proteção, a fim de obter informações sobre suas condições atuais de vida e sobre a eventual necessidade de adoção de medidas pela rede, sem caráter de investigação de pessoa determinada por ilícito específico. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por despacho fundamentado (art. 48).

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000193171

Inquérito Civil Nº 040.2025.001576
Apurar, em tese, possíveis atos de improbidade administrativa e danos ao erário, sem capitulação definitiva nesta fase, consistentes em:
1. possível pagamento de vencimentos pela SEDUC/AM a professores efetivos lotados nas Escolas Estaduais Edson Melo e Hermano Stradelli sem o efetivo exercício da docência, em razão de suposto exercício de cargos de confiança na Prefeitura de Uarini;
2. a regularidade, ou não, do ato que teria autorizado a atuação desses servidores no Município (permuta, cessão ou termo de cooperação técnica), inclusive quanto ao ônus da remuneração;
3. possível substituição informal desses docentes por pessoas sem vínculo formalizado ou sem a formação exigida;
4. possível prejuízo à convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo da SEDUC/AM de 2024;
5. possível acúmulo ilegal de cargos ou vínculos remunerados.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000187659

Inquérito Civil Nº 284.2025.000046
Objeto: apurar possíveis inconformidades no serviço de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e cargas entre Uarini/AM e Tefé/AM.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000189095

Procedimento Preparatório Nº 040.2025.001714
Objeto: Apurar denúncia de possíveis irregularidades no contrato público de licitação.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000195682

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições Nº 284.2025.000053
Origem: Notícia de Fato nº 284.2025.000053
Assunto: Direito à educação – Qualidade/Infraestrutura
Interessado: Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC/AM
Objeto: Acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pela SEDUC/AM para sanar as deficiências estruturais e pedagógicas da Escola Estadual Edson Melo, em Uarini/AM.

EXTRATO Nº 2026/0000188925

NOTÍCIA DE FATO N.º 040.2026.001699
ASSUNTO PRINCIPAL: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO | ATOS ADMINISTRATIVOS | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
OBJETO: APURAR A DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO VÍNCULO FUNCIONAL, NA LOTAÇÃO, NA FREQUÊNCIA E NO EFETIVO EXERCÍCIO DE MÉDICA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO

Trata-se de representação oriunda da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, originada por manifestação anônima, informando a respeito de supostas irregularidades no vínculo funcional, na lotação, na frequência e no efetivo exercício da médica Walkiria Ribeiro Martins, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença – SEMSA.

Conforme o manifestante, a referida profissional consta no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como médica da Estratégia Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde – UBS José Carlos Mestrinho, com entrada registrada em 28/04/2026, ao passo que outras informações públicas a associariam à UBS Santa Terezinha, havendo dúvida quanto à sua efetiva lotação e ao local em que cumpre sua jornada de trabalho.

Segundo o relatado, os dados públicos precisam ser confrontados com os registros administrativos da Prefeitura, especialmente a folha de pagamento, a ficha funcional, o ato de nomeação ou contrato, as portarias de lotação, os registros de frequência e as escalas de trabalho das competências de 2025 e 2026.

É o relatório. Decido.

A análise dos fatos relatados permite concluir pela existência de indícios de lesão e de ameaça de lesão ao patrimônio público e aos princípios administrativos, o que ampara a atuação ministerial.

A atuação administrativa sujeita-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República. A remuneração do agente público tem como contrapartida o efetivo exercício das atribuições do cargo ou da função, de modo que o pagamento sem a correspondente prestação do serviço constitui despesa sem causa, lesiva ao erário.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 6.º e 196 da Constituição da República.

No âmbito da atenção primária, a Política Nacional de Atenção Básica, instituída pelo Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2/2017, disciplina a composição e a carga horária das equipes de Saúde da Família. O cadastramento dessas equipes e de seus profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES é condição para o seu reconhecimento e financiamento pelo Ministério da Saúde.

No plano da probidade, os arts. 9.º e 10, da Lei n.º 8.429/1992, qualificam como ato de improbidade administrativa, respectivamente, o auferimento de vantagem patrimonial

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade pública e a ação ou omissão que enseje perda patrimonial ao erário.

No caso, a denúncia e os documentos que a instruem revelam divergências entre a lotação formal da profissional, os registros do CNES e a folha de pagamento. O recibo da competência 08/2026 indica o cargo de médico da equipe de Saúde da Família – eSF, com vínculo de trabalhador temporário, admissão em 02/01/2026 e local de trabalho registrado como "000000 – SEM CLASSIFICAÇÃO", além de pagamento integral de 30 dias, no valor bruto de R$ 17.550,00, incluído o adicional de insalubridade de 30%.

O registro da profissional no CNES na UBS José Carlos Mestrinho, contudo, tem entrada apenas em 28/04/2026, não havendo informação sobre a unidade em que atuou entre janeiro e abril de 2026. Além disso, o código de ocupação informado no recibo (CBO 225225 – médico cirurgião geral) difere dos dois registrados no CNES (CBO 225125 – médico clínico e CBO 225142 – médico da Estratégia de Saúde da Família).

Diante desse quadro, há elementos que justificam a verificação preliminar de possível ato de improbidade administrativa, tanto em relação à profissional quanto aos agentes responsáveis pelo atesto de frequência e pela ordenação da despesa. Isso não afasta eventual repercussão criminal, caso se apure a inserção de declarações falsas em registros de frequência ou o desvio de recursos públicos.

Importa pontuar que a situação demanda apuração ainda que, ao final, se confirme o efetivo exercício das funções. Isso porque a coerência entre a lotação formal, os registros funcionais e o CNES é condição para o controle da frequência, para a adequada organização das equipes de Saúde da Família e para a regularidade dos repasses federais destinados à atenção primária. A desatualização cadastral compromete a gestão e a fiscalização do serviço público de saúde.

Soma-se a isto que a contratação temporária de médico para a Estratégia Saúde da Família, atividade de natureza permanente, deve observar os requisitos do art. 37, IX, da Constituição da República, conforme fixado pelo e. Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento do Tema de Repercussão Geral n.º 612. Entre eles estão a previsão legal, o prazo predeterminado, a necessidade temporária e o excepcional interesse público, sendo vedada a contratação para serviços ordinários e permanentes da Administração. Do mesmo modo, o pagamento do adicional de insalubridade depende de previsão em lei municipal e do enquadramento da atividade desempenhada, elementos que não constam dos autos.

Posto isto, DETERMINO A INSTAURAÇÃO de Notícia de Fato para apurar os fatos relatados, bem como sua prorrogação, com fulcro nos arts. 1.º e 3.º, da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e a adoção das seguintes providências:

a) a juntada, pela Secretaria, de certidão com o resultado das seguintes consultas:
a.1) ao CNES, quanto ao histórico de vínculos da profissional, Cartão Nacional de Saúde n.º 700305993769337, em todos os estabelecimentos e entes federativos, nos anos de 2025 e 2026, com indicação dos estabelecimentos, das equipes, das ocupações e da carga horária;
a.2) ao CNES, quanto à composição das equipes de Saúde da Família das UBS José Carlos Mestrinho, CNES n.º 7489307, e Santa Terezinha, no mesmo período;
a.3) ao Portal da Transparência do Município de São Paulo de Olivença, quanto aos pagamentos realizados à profissional em 2025 e 2026;

b) a expedição de ofício ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença para que, no prazo de 15 dias, encaminhem:
b.1) cópia do contrato ou ato de admissão da profissional, da lei municipal que autoriza a contratação temporária, do respectivo processo de seleção e de eventuais prorrogações, informando se ela manteve vínculo com o Município em 2025;
b.2) cópia das portarias de lotação e designação desde a admissão, com indicação da UBS e da equipe, inclusive o respectivo Identificador Nacional de Equipe – INE, esclarecendo o vínculo da profissional com as UBS José Carlos Mestrinho e Santa Terezinha;
b.3) cópia dos registros de frequência, como folhas de ponto ou relatórios de ponto eletrônico, e das escalas de trabalho de janeiro de 2026 até a presente data, com indicação da carga horária contratada e do servidor responsável pelo atesto;
b.4) cópia das fichas financeiras de 2025 e 2026, com esclarecimentos sobre o registro do local de trabalho como "sem classificação", sobre o código CBO 225225 e sobre o fundamento legal do adicional de insalubridade de 30%;
b.5) relatório mensal da produção registrada pela profissional no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB/e-SUS APS desde a admissão;
b.6) esclarecimentos sobre a diferença entre a data de admissão, 02/01/2026, e a data de entrada no CNES, 28/04/2026, informando a unidade em que a profissional atuou nesse intervalo;
b.7) informação sobre eventual acumulação de cargos, empregos ou funções públicas pela profissional, com a respectiva declaração e a comprovação da compatibilidade de horários;

c) a notificação de Walkiria Ribeiro Martins para que, querendo, no prazo de 15 dias, apresente esclarecimentos e documentos sobre os fatos, em especial sobre a unidade de saúde, a equipe e os horários em que exerce suas funções desde a admissão.

PUBLIQUE-SE a presente decisão de instauração no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE.

À Secretaria para as providências cabíveis.

São Paulo de Olivença/AM, data da assinatura eletrônica.

João Ricardo Fonseca e Lima Tisse Garcia
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000205357

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis Nº 284.2025.000050
Objeto: Acompanhar o andamento do Inquérito Policial n.º 22439/2025, bem como monitorar a situação atual da adolescente, mediante a realização de visita técnica domiciliar pela rede de proteção, a fim de avaliar suas condições de vida, identificar eventual situação de vulnerabilidade ou risco e verificar a necessidade de adoção de medidas protetivas.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000205416

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 284.2025.000049
Objeto: Acompanhar o andamento do Inquérito Policial n.º 22441/2025, das Medidas Protetivas de Urgência n.º 0001386-92.2025.8.04.7700 e da representação pela prisão preventiva n.º 0000124-73.2026.8.04.7700, bem como a efetividade das medidas de proteção e a adoção das providências necessárias à avaliação psicossocial da criança P. L. de S., nascida em 24/11/2014, vítima de suposto crime contra a dignidade sexual, a fim de assegurar a proteção integral de seus direitos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000162032

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, II e III, da Constituição Federal, que dispõe ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme estabelece o artigo 127 do texto constitucional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, caput, da Constituição Federal da República, no sentido de que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que, para além dos direitos individuais (art. 5.º) e sociais (art. 6.º), a Lei Maior assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput), inclusive estabelecendo o dever de promover educação ambiental (art. 225, § 1º, I) e dispondo, tacitamente, acerca dos Princípios da Prevenção e da Precaução;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, que disciplinam a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais.

CONSIDERANDO a Instauração do Procedimento Preparatório Nº 187.2025.000008 nesta Promotoria para dano ambiental de grande monta ocorrido nesta comarca de Manicoré/AM.

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório possui prazo de tramitação por 90 (noventa) dias e a prorrogação só é admitida uma única vez com base no arts. 26 da Resolução Nº 006/2015- CSMP.

CONSIDERANDO que o prazo do procedimento, após única prorrogação, esgotou-se sem que fossem concluídas todas as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos investigados;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir as investigações e viabilizar as inspeções requisitadas ao IPAAM;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão deste Procedimento Preparatório Nº 187.2025.000008
com vistas a apurar os fatos reportados. identificar eventuais responsáveis pelo dano ambiental constatado e reunir elementos probatórios aptos à adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, bem como de colher os elementos de prova necessários ao ajuizamento da ação judicial cabível, tomando como fundamento o §2° do arts. 26 da Resolução Nº 006/2015- CSMP, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

1) que sejam devidamente cumpridas as demandas remanescentes determinadas no procedimento preparatório em comento;

2) Que seja remetido ofício ao IPAAM para comunicar a instauração do presente inquérito civil e, na oportunidade, requisitando informações acerca do andamento da vistoria requisitada e já incluída na programação do órgão ambiental.

3) Seja afixada esta Portaria no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Manicoré/AM e encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Registre-se e autue-se a presente Portaria.

Manicoré/AM, data da assinatura.

VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA
Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Manicoré

EXTRATO Nº 2026/0000207477

EXTRATO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

PROMOTORIA: Promotoria Eleitoral – 22ª Zona Eleitoral (Termo de Amaturá/AM)
PROCEDIMENTO: Notícia de Fato nº 264.2026.000003
CLASSE: 910002 – Notícia de Fato
DECISÃO: Despacho de Arquivamento nº 2026/0000207477, de 1º de novembro de 2026
ORIGEM: Instaurada de ofício, a partir do Ofício nº 190/2026 – GP/PMA, da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM
OBJETO: Acompanhar as medidas de transporte gratuito de eleitores residentes em comunidades ribeirinhas do Termo de Amaturá/AM.
SÍNTESE: Arquivamento com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. O fato que motivou a instauração já está solucionado. A Justiça Eleitoral assumiu a organização do transporte gratuito no 2º turno das Eleições Gerais de 2026: vinculou as embarcações ao serviço eleitoral, definiu as comunidades atendidas, o ponto de saída e o horário, e identificou os condutores. O pleito de 25 de outubro de 2026 transcorreu sem intercorrências, o que foi constatado em fiscalização presencial.

Amaturá/AM, data da assinatura eletrônica.

LUCAS DONATO PRIMO COSTA
Promotor Eleitoral Auxiliar

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000198474

Notícia de Fato n° 284.2025.000064
Objeto: Apurar suposta disseminação de conteúdos ofensivos, caluniosos e difamatórios por parte de perfil em rede social.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Uarini/AM, considerando a impossibilidade de localização do sr. Loude Cordeiro Neves, NOTIFICA o referido interessado:

1. Para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento extrajudicial nº 284.2025.000064, proferida por esta Promotoria de Justiça.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000198431

Notícia de Fato n° 284.2025.000064
Objeto: Apurar suposta disseminação de conteúdos ofensivos, caluniosos e difamatórios por parte de perfil em rede social.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Uarini/AM, considerando a impossibilidade de localização do sr. Loude Cordeiro Neves, NOTIFICA o referido interessado
:
1. Para que tome ciência de que, quanto aos eventuais crimes contra a honra relacionados aos fatos noticiados, caso tenha interesse em adotar as medidas legais cabíveis, poderá comparecer à Delegacia de Polícia de Uarini e procurar advogado particular ou a Defensoria Pública, a fim de receber orientação jurídica acerca do exercício do direito de queixa-crime.

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000198434

Notícia de Fato n° 284.2025.000064
Objeto: Apurar suposta disseminação de conteúdos ofensivos, caluniosos e difamatórios por parte de perfil em rede social.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Uarini/AM, considerando a impossibilidade de localização do sr. WIKSON CELESTINO DE SOUZA, NOTIFICA o referido interessado:

1. Para que tome ciência de que, quanto aos eventuais crimes contra a honra relacionados aos fatos noticiados, caso tenha interesse em adotar as medidas legais cabíveis, poderá comparecer à Delegacia de Polícia de Uarini e procurar advogado particular ou a Defensoria Pública, a fim de receber orientação jurídica acerca do exercício do direito de queixa-crime.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000206984

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n°284.2026.000008
Objeto: Apurar possível comportamento estranho, marcado por expressões de medo e recusa em conviver com o pai, apresentado pela criança R. S. G., de 05 anos de idade, após passar alguns dias na residência do genitor, Hilal Júnior Ferreira.
Noticiado: Hilal Junior Ferreira

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000206974

Notícia de Fato 040.2026.00950
NOTIFICAÇÃO Nº 2026/0000206974.01PROM_UAR
NOTIFICA o sr. Rosevilson da Silva Bezerra, para que tome ciência do Despacho 2026/0000178800.

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000198461

Notícia de Fato n° 284.2025.000064
Objeto: Apurar suposta disseminação de conteúdos ofensivos, caluniosos e difamatórios por parte de perfil em rede social.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Uarini/AM, considerando a impossibilidade de localização do sr. WIKSON CELESTINO DE SOUZA, NOTIFICA o referido interessado acerca:

1. Da decisão de arquivamento do procedimento extrajudicial nº 284.2025.000064, proferida por esta Promotoria de Justiça.

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Nº 2026/0000204631.01PROM_NON

EXTRATO DE DECISÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte/AM
PROCESSO: 040.2026.001655
CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato
NOTICIANTE: Anônimo
NOTICIADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM
FINALIDADE: Intimar o noticiante para, nos termos do art. 16, § 2º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, complementar a notícia de fato com informações ou documentos necessários à adequada apreciação dos fatos.
OBJETO: Complementação da Notícia de Fato n.º 040.2026.001655, instaurada para apurar suposta promoção pessoal da Prefeita Araci Rodrigues e do Vice-Prefeito Cristian Martins mediante a divulgação de atos, obras e serviços públicos em seus perfis pessoais nas redes sociais, com apresentação de documentos, dados ou quaisquer outros elementos de informações que
demonstrem minimamente a utilização de recursos públicos na produção ou divulgação das postagens apresentadas, especialmente quanto: (i) à eventual participação de servidores públicos, assessores, prestadores de serviço ou empresas contratadas pelo Município na produção, fotografia, filmagem, edição ou publicação dos conteúdos; (ii) à eventual utilização de contratos, equipamentos, veículos, aparelhos, programas, estruturas ou outros recursos pertencentes ou custeados pela Administração Municipal; (iii) à eventual utilização de recursos públicos para impulsionamento ou divulgação das postagens; (iv) à eventual produção, publicação ou compartilhamento dos mesmos conteúdos por canais oficiais do Município ou de suas Secretarias; e (v) a qualquer outro elemento concreto que permita vincular os materiais apresentados à utilização, direta ou indireta, de recursos ou estrutura da Administração Pública Municipal.
PRAZO: 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste extrato
DATA: 26/09/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcos Patrick Sena Leite

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Nº 2026/0000204548.01PROM_NON

EXTRATO DE DECISÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte/AM
PROCESSO: 001.2026.000525
CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato
NOTICIANTE: Ministério Público Federal
NOTICIADOS: Adenilson Reis e Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM
FINALIDADE: Intimar o noticiante para, nos termos do art. 16, § 2º, da Resolução n.º 006/2015- CSMP, complementar a notícia de fato com informações ou documentos necessários à adequada apreciação dos fatos.
OBJETO: Complementação da Notícia de Fato n.º 001.2026.000525, instaurada para apurar suposta irregularidades na área da educação do Município de Nova Olinda do Norte/AM, lecionadas ao não repasse de verbas do FUNDEB referentes ao exercício de 2020 aos professores, cobrança de percentual de 20% a título de propina na construção de escolas municipais e outras supostas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

irregularidades na educação municipal, mediante apresentação, especialmente, de documentos ou informações que permitam a adequada delimitação e apuração dos fatos narrados e outros elementos objetivos capazes de corroborar a notícia.
PRAZO: 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste extrato.
DATA: 26/09/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcos Patrick Sena Leite

DESPACHO Nº 0089228-97.2026.8.04.1000

EXTRATO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo nº: 0089228-97.2026.8.04.1000
MP nº: 08.2026.00028835-7
Investigada: Maria Arlete Martins
Infração Penal: Calúnia e perturbação do trabalho ou sossego alheio
Referência: Despacho de Arquivamento nº 0367/2026/9PJ.

Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar suposta prática dos crimes de calúnia e da contravenção penal de perturbação do trabalho ou sossego alheio. O Ministério Público reconheceu a ilegitimidade para promover ação penal quanto ao delito de calúnia, por se tratar de ação penal de iniciativa privada, cabendo à vítima o ajuizamento da respectiva queixa-crime no prazo decadencial de seis meses. Quanto à contravenção prevista no art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941, promoveu o arquivamento parcial dos autos, diante da ausência de tipicidade material e de elementos mínimos de materialidade que justificassem a persecução penal. Determinou, ainda, a comunicação da vítima, da investigada e da autoridade policial, bem como o encaminhamento dos autos ao Juízo da Vara de Inquéritos Policiais, após o prazo de 30 dias, para conhecimento e deliberação acerca do arquivamento.
Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 09promotoria.mao@mpam.mp.br.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 13 de julho de 2026.

Sérgio Roberto Martins Verçosa
Promotor(a) de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 181.2025.000067

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Promotoria de Justiça de Apuí
Inquérito Civil n.º 181.2025.000067
Classe Processual: 910004 - Inquérito Civil
Portaria de Instauração nº 2026/0000131995.01PROM_APU
Investigado: MARCOS ANTONIO LISE; ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES; CLEVES PIRES DOS SANTOS; e DANIEL DE LIMA.
Objeto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa e irregularidades relacionadas ao Concurso Público Municipal nº 001/2023 do Município de Apuí, especialmente quanto à ausência de lotação da servidora EDINILZA MARCELINO DE SOUZA MACHADO, sua exoneração por suposto não exercício do cargo e a destinação da respectiva vaga.
Prazo: 365 dias
Data de instauração: 02/11/2026

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 181.2026.000107

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 181.2026.000107
Classe processual: Notícia de Fato
Noticiante: Mauro André Lorenzon, atuando como procurador de Senhorinha da Conceição Cordeiro
Noticiado: Prefeitura Municipal de Apuí
Objeto: Apuração de supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura de Apuí em relação à servidora pública municipal Senhorinha da Conceição Cordeiro.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Apuí/AM, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, cientifica, a quem possa interessar, acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 181.2026.000107.

Informa-se, ainda, a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão de arquivamento, ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Apuí/AM, data da publicação.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

EXTRATO Nº 186.2025.000127

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EIRUNEPÉ, representada pelo Promotor de Justiça subscritor, considerando as razões expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000207711.01PROM_EIR, cuja cópia é integrante dos autos, determina o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório Nº 186.2025.000127.

Determina ainda a publicação de extrato da referida Decisão, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim de cientificar o noticiante do arquivamento do Procedimento Preparatório.

Eirunepé/AM, data constante na assinatura eletrônica.

Cláudio Moisés Rodrigues Pereira
Promotor de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 218.2025.000112

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 218.2025.000112
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará.
PROCESSO: IC nº 218.2026.000052
CLASSE PROCESSUAL: 910004 – Inquérito Civil
NOTICIANTE: Empresa F. C. O. Rosas & M. N. Pinheiro LTDA
NOTICIADO: Município
FINALIDADE: CONVERTER a Notícia de Fato nº 218.2025.000112 em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

apurar possíveis irregularidades nos procedimentos licitatórios conduzidos pelo Município de Guajará/AM, especialmente nas Concorrências Públicas nº 02/2025, 03/2025 e 04/2025, bem como verificar eventual violação aos princípios da Administração Pública e possível ocorrência de atos lesivos ao patrimônio público.
OBJETO: Possíveis Irregularidades em Processos Licitatórios
Guajará/AM, data de publicação registrada eletronicamente
NEY COSTA DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 218.2026.000051

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 218.2026.000051
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará.
PROCESSO: PA nº 218.2026.000051
CLASSE PROCESSUAL: 9100031 – Procedimento Preparatório
NOTICIANTE: De Ofício
NOTICIADO: Anônimo
FINALIDADE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar as circunstâncias, a extensão, a autoria e a responsabilidade pelo possível dano ambiental decorrente do evento de incêndio acima descrito, os riscos dele decorrentes à saúde da população da localidade e a suficiência das providências adotadas pelo poder público;
OBJETO: Trata-se de Instauração Procedimento Preparatório relacionado ao evento 7048319 (CENSIPAM)
Guajará/AM, data de publicação registrada eletronicamente
NEY COSTA DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 218.2026.000052

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 218.2026.000052
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará.
PROCESSO: PA nº 218.2026.000052
CLASSE PROCESSUAL: 9100031 – Procedimento Preparatório
NOTICIANTE: De Ofício
NOTICIADO: Anônimo
FINALIDADE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, para apurar as circunstâncias, a extensão, a autoria e a responsabilidade pelo possível dano ambiental decorrente do evento de incêndio acima descrito, os riscos dele decorrentes à saúde da população da localidade e a suficiência das providências adotadas pelo poder público;
OBJETO: Trata-se de Instauração Procedimento Preparatório relacionado ao evento 7074965 (CENSIPAM)
Guajará/AM, data de publicação registrada eletronicamente
NEY COSTA DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2291786 - 01PROM_IPX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N.º 094/2024 – 67ª DIP
AUTOS N.º 0600717-21.2024.8.04.4500

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM, NOTIFICA o Senhor FAGNO LIMA DA COSTA, por força do art. 28 do Código de Processo Penal e para os fins de direito, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, no qual figura como investigado, Lucicleito Martins de Lima, vulgo “Cleito”.

Fica Vossa Senhoria ciente de que, caso não concorde com o arquivamento, poderá, no prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, apresentar pedido de revisão ou recurso dirigido à instância revisional competente do Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio desta Promotoria de Justiça, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, mediante petição enviada ao e-mail 01promotoria.ipx@mpam.mp.br (art. 5º do Ato Conjunto n.º 001/2024/PGJ/CGMP).

VINICIUS FREIRES DA SILVA
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000208267.01PROM_JUR

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ/AM
PROCESSO: 040.2025.001511
CLASSE PROCESSUAL: Arquivamento de Procedimento Preparatório
DENUNCIANTE: Anônimo
NOTICIADO: Prefeitura de Juruá
FINALIDADE: Diante do exposto, promovo o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório, nos termos do art. 23-A, inciso I, da Resolução CSMP nº 006/2015.
DATA: 03/11/2026

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcelo dos Anjos de Castro

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000208673.01PROM_JUR

EXTRATO DE AVISO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Juruá/AM
PROCESSO n° 040.2026.001358
CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato
NOTICIANTE: Anônimo
FINALIDADE: Cientificar da decisão de arquivamento da notícia de fato. As razões do arquivamento estão expostas no referido processo, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Fica consignada a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra o arquivamento da notícia de fato, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Aviso
DATA: 03/11/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcelo dos Anjos de Castro

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000205969.01PROM_JUR

EXTRATO DE AVISO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Juruá/AM
PROCESSO n° 010.2026.002039
CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato
NOTICIANTE: Antônio Francisco Ferreira da Silva Sombra
FINALIDADE: Cientificar da decisão de arquivamento da notícia de fato. As razões do arquivamento estão expostas no referido processo, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Fica consignada a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra o arquivamento da notícia de fato, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Aviso
DATA: 03/11/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcelo dos Anjos de Castro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

AVISO Nº DESPACHO Nº 2026/0000204825.03PROM_MPU

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 040.2026.002084
Interessado: ANÔNIMO.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de seu Promotor de Justiça, nos termos do art. 23-A, I, da Resolução o N.º 006/2015-CSMP, cientifica, a quem possa interessar, o arquivamento da notícia de fato n. 040.2026.002084 (constante no sistema MPVirtual-Manacapuru), razões já exposta na decisão de arquivamento naquele procedimento eletrônico, com prazo de 10 (dez) dias para recursos.

Manacapuru - AM, 03 de novembro de 2026.

VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000208117.01PROM_JUR

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ/AM
PROCESSO: 040.2026.000404
CLASSE PROCESSUAL: Inquérito Civil
NOTICIADO: Prefeitura de Juruá
OBJETO: Apurar eventual pagamento, pelo Município de Juruá/AM, de remuneração inferior ao salário mínimo nacional a servidores municipais, notadamente aos Monitores de Educação, e identificar os possíveis atingidos
PRAZO: 01 (um) ano
DATA: 03/11/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcelo dos Anjos de Castro

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Promoção de Arquivamento

EXTRATO DE AVISO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Juruá/AM
PROCESSO n° 0600872-38.2022.8.04.5100
CLASSE PROCESSUAL: Ação Penal
VÍTIMA: Francisco Luiz Patrício Nogueira
INVESTIGADO? Edson Gonzaga da Silva
FINALIDADE: Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS: (a) requer seja declarada a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de EDSON GONZAGA DA SILVA quanto ao crime do art. 147, caput, do CP, objeto da denúncia de mov. 25.1, com fundamento nos arts. 107, IV, e 109, VI, do CP; e (b) com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, promove o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 067/2021-70ª DIP quanto ao suposto furto e às demais condutas acima referidas, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do CPP.
DATA: 28/10/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcelo dos Anjos de Castro

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 079/2026

AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 074/2026

01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari/AM

Processo n.º 175.2026.000032 (Extrajudicial)
Classe Processual: Notícia de Fato
Noticiante: Conselho Tutelar de Carauari

O Promotor de Justiça, Dr. Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães, comunica o arquivamento da Notícia de Fato referente à apuração de possível violência sexual envolvendo adolescente, considerando que os fatos foram objeto de investigação de ato infracional, concluída e encaminhada ao Poder Judiciário, bem como a adoção de medidas de proteção pelo Conselho Tutelar. Mantido o sigilo dos autos, nos termos da legislação aplicável.

Carauari/AM, data da assinatura eletrônica.

Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 080/2026

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari/AM

Processo n.º 001.2026.000711 (Extrajudicial)
Classe Processual: Procedimento de Gestão Administrativa
Interessado: Banco Bradesco S.A.

O Promotor de Justiça, Dr. Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães, determinou o arquivamento do Procedimento de Gestão Administrativa, referente ao pedido de reconsideração apresentado pelo Banco Bradesco S.A., considerando o ajuizamento da Ação Civil Pública, na qual poderão ser apreciadas as razões, os documentos e eventual proposta de acordo apresentados pela instituição bancária.

Carauari/AM, data da assinatura eletrônica.

Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 078/2026

AVISO DE ARQUIVAMENTO

01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari/AM

Processo n.º 175.2026.000038 (Extrajudicial)

Classe Processual: Notícia de Fato
Noticiante: Instauração de ofício

O Promotor de Justiça, Dr. Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães, comunica o arquivamento da Notícia de Fato referente ao acompanhamento dos serviços e políticas públicas de assistência social e proteção de crianças e adolescentes no Município de Carauari, considerando que a matéria já se encontra sob acompanhamento no Procedimento Administrativo n. 175.2026.000035, no qual prosseguirão as providências pendentes, tendo sido solucionada a questão relativa à fiscalização do Conselho Tutelar.

Carauari/AM, data da assinatura eletrônica.

Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 077/2026

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari/AM

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Processo n.º 175.2026.000031 (Extrajudicial)

Classe Processual: Notícia de Fato

Noticiante: Conselho Tutelar de Carauari

Interessados: F. de L. da S. e G. B. S.

O Promotor de Justiça, Dr. Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães, comunica o arquivamento da Notícia de Fato, instaurada para apurar suposta prática de ato infracional análogo ao crime de estupro de vulnerável, diante da instauração do Auto de Investigação de Ato Infracional n. 713/2026 e da judicialização dos fatos no Processo n. 0000954-29.2026.8.04.3500, em trâmite na Vara Única da Comarca de Carauari, permanecendo o acompanhamento protetivo da adolescente sob responsabilidade da rede de proteção.

Carauari/AM, data da assinatura eletrônica.

Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 076/2026

XTRATO DE ARQUIVAMENTO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari/AM

Processo n.º 040.2026.000449 (Extrajudicial)

Classe Processual: Procedimento Preparatório

Noticiante: W. R. de O.

Interessado: Município de Carauari

O Promotor de Justiça, Dr. Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães, comunica o arquivamento do Procedimento Preparatório, instaurado para apurar possível omissão do Município de Carauari no custeio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) de paciente idoso em tratamento oncológico, diante da comprovação da continuidade do auxílio financeiro, da concessão de passagens e do acompanhamento médico, não havendo registro de recusa ou interrupção do tratamento, estando a questão estrutural do serviço submetida à apreciação judicial em ação coletiva.

Carauari/AM, data da assinatura eletrônica.

Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO Nº AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 075/2026

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari/AM

Processo n.º 175.2025.000028 (Extrajudicial)

Classe Processual: Inquérito Civil

Noticiante: Cartório Extrajudicial de Carauari (Ofício Único)

Interessados: M. E. S. dos S. e M. E. dos S. F.

O Promotor de Justiça, Dr. Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães, comunica o arquivamento do Inquérito Civil, instaurado para apurar suposta prática de ato infracional análogo ao crime de estupro de vulnerável, diante da instauração de inquérito policial para apuração dos fatos e da atuação da rede de proteção no acompanhamento da adolescente e da criança, não subsistindo providências de natureza cível a serem adotadas por esta Promotoria.

Carauari/AM, data da assinatura eletrônica.

Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães
Promotor de Justiça Substituto

AVISO Nº AVISO Nº 0077/2026/45PJ

AVISO Nº 0077/2026/45PJ

Nesta data e no âmbito da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento da Notícia de Fato n. (01.2026.00002821-0). As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalto que as partes poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 45promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 29 de outubro de 2026

Maria Betusa Araujo do Nascimento
Promotora de Justiça
45ª Promotoria de Justiça de Manaus

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 437489/2026

Interessado: Christian Otero da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 11/01/2027 a 20/01/2027.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 437514/2026

Interessado: Isabella Pimentel Buchacher
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas no período de 13/10/2027 a 22/10/2027, para fruição no no período de 31/05/2027 a 09/06/2027.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 437515/2026

Interessado: Isabella Pimentel Buchacher
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 10/06/2027 a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

19/06/2027.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 437728/2026

Interessado: Silvânia de Araújo Pereira Ribeiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 05/11/2026 a 14/11/2026.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 438092/2026

Interessado: Igor Pinto de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 25/11/2026 a 04/12/2026, para fruição no período de 11/01/2027 a 20/01/2027.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 438093/2026

Interessado: Igor Pinto de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas no período de 25/11/2027 a 04/12/2027, para fruição no no período de 21/01/2027 a 30/01/2027.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 438121/2026

Interessado: Francisco Itamar Pereira Diniz
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 16/11/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 438218/2026

Interessado: Analice Cavalcante Pinto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 23/11/2026 a 02/12/2026, para fruição no período de 22/02/2027 a 03/03/2027.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 438413/2026

Interessado: Saulo Martins Feitoza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 19/02/2027, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 438427/2026

Interessado: Igor Pinto de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 16/03/2028 a 25/03/2028.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 438428/2026

Interessado: Igor Pinto de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 27/11/2028 a 06/12/2028.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 438453/2026

Interessado: Tayanne Sanches dos Santos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 16/11/2026 a 25/11/2026.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 438465/2026

Interessado: Fabianne de Melo Ribeiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/01/2027 a 13/01/2027, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 438492/2026

Interessado: Rosineila Laessa Salomão da Silveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período no período de 26/02/2027 a 07/03/2027.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 438508/2026

Interessado: Letícia Marti Martins
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 03/12/2026 a 04/12/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2026, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará - 01PROM_URCA
Rua Coronel Pinto, S/N, Aparecida - Urucará-AM
(92) 3655-0989 - 01promotoria.uur@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000185984.01PROM_URCA

DECISÃO

Trata-se de Notícia de Fato autuada a partir de demanda recebida pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, via formulário eletrônico, com registro datado de 07/08/2026, na qual o noticiante, sr. Marcelo de Almeida e Almeida, relata que seu plano de saúde junto à Hapvida Assistência Médica Ltda. encontra-se suspenso.

O noticiante informa que a suspensão ocorreu por falta de pagamento e que, como reside no interior do Amazonas, está sendo bastante prejudicado com gastos de passagens e despesas para deslocamento até Manaus, relatando ainda que consultas e exames estão sendo cancelados sem perspectiva de retorno.

É o relatório.

Confirmo a autuação da presente Notícia de Fato, nos termos da Resolução CSMP n.º 006/2015.

Analisando o teor da representação, não se vislumbram razões ensejadoras de atuação do Ministério Público. Explica-se.

A questão trazida pelo noticiante refere-se essencialmente a um conflito de consumo e de natureza contratual, envolvendo a prestação de serviços de saúde suplementar.

Dos fatos narrados, constata-se que a controvérsia não transcende a esfera individual e patrimonial do noticiante, originada de sua própria inadimplência confessada, não havendo situação que exija a atuação protetiva imediata do Ministério Público.

Assinado eletronicamente por: Aramis P. Júnior em 20/10/2026

Ou seja, trata-se de questão de cunho individual a ser tutelada via advogado particular ou Defensoria Pública, perante o Juizado Especial Cível ou órgãos de defesa do consumidor, como o PROCON e a ANS.

O perfil institucional traçado pela Constituição da República (arts. 127 e 129) priorizou a atuação do Ministério Público, como órgão agente, na área de interesses difusos e coletivos, gerando com isso uma justa expectativa social de eficiente e integral defesa desses interesses.

A progressiva evolução institucional do Ministério Público ampliou suas atribuições na seara metaindividual, acarretando considerável sobrecarga de trabalho nas Promotorias de Justiça.

Para bem cumprir todas suas funções institucionais, é necessário que o Ministério Público fixe prioridades que racionalizem os meios de que dispõe, tornando sua atuação mais eficaz, o que se faz selecionando a reais violação a direitos e interesses difusos, e não apenas as violações a interesses individuais que só reflexa e indiretamente atingem bens jurídicos difusos, como no caso ora em análise.

Neste sentido, a Recomendação n° 16/2010 do CNMP, em seu art. 7º, recomenda-se que *"as unidades do Ministério Público, no âmbito de sua autonomia, priorizem o planejamento das questões institucionais, destacando as que, realmente, tenham repercussão social"*, devendo deixar ***"de atuar em procedimentos sem relevância social, para, em razão da qualificação que possuem, direcionar, na plenitude de suas atribuições, a sua atuação na defesa dos interesses da sociedade."*** (sublinhou-se).

Veja-se que a atividade ministerial deve ser orientada a cumprir o desiderato constitucional (art. 129) atribuído ao Ministério Público, qual seja, o de guardião de direitos indisponíveis, coletivos e difusos e que atingem o regime democrático, a ordem jurídica e a sociedade como um todo. E, para isso, deve atuar nos casos de verdadeira metaindividualidade, sob pena de inviabilizar sua própria atividade sem que a sociedade seja efetivamente protegida.

Não é o que se observa nos autos.

Por fim, registre-se que a atividade ministerial deve observar os princípios da eficiência, razoabilidade, efetividade, economicidade e razoável duração, o que impõe a necessidade de não iniciar qualquer medida investigativa (medidas essas onerosas e morosas por natureza), sem a presença do mínimo de relevância metaindividual que indique ser viável a movimentação da máquina investigativa (cujos recursos e efetivo reconhecidamente limitados).

Assinado eletronicamente por: Aramis P. Júnior em 20/10/2026

QRCODE VALIDAR
Notícia de Fato 040.2026.001515 - Documento 2026/0000185984 criado em 07/10/2026 às 14:19
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 91958db0
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Posto isso, considerando a natureza estritamente individual e patrimonial da demanda, constatado que não se trata de conflito que demande intervenção ministerial, sem prejuízo de nova análise em virtude do advento de situação superveniente, **INDEFIRO** a presente notícia de fato de natureza cível, com fundamento no art. 23 da Resolução CSMP n.º 006/2015 e art. 4º, § 4º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Comunicações de praxe, assim como o noticiante via publicação de extrato no DOMPE.

Em tempo, vencido o prazo de tramitação do feito, sem cumprimento integral das diligências supra, fica, desde já, determinada a prorrogação do feito por mais 90 dias, com fulcro no art. 22 da Resolução CSMP n.º 006/2015.

Cumpra-se.

Urucará/AM, data da assinatura eletrônica.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça
Respondendo Cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Urucará
Portaria nº 1615/2026/PGJ

Assinado eletronicamente por: Aramis P. Júnior em 20/10/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000206984.01PROM_UAR

Instaura PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO destinado a apurar possível comportamento estranho, marcado por expressões de medo e recusa em conviver com o pai, apresentado pela criança R. S. G., de 05 anos de idade, após passar alguns dias na residência do genitor, Hilal Júnior Ferreira.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 127, caput e artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 201, inciso V, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos das disposições do artigo 26, da Resolução 006.2015-CSMP.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus arts. 4º e 5º, estabelece a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes, impondo a todos o dever de prevenir ameaças ou violações aos seus direitos;

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 30/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 284.2026.000008 - Documento 2026/0000206984 criado em 30/10/2026 às 11:49
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 3f9a9358
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas que disciplina a instauração do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível comportamento estranho, marcado por expressões de medo e recusa em conviver com o pai, apresentado pela criança R. S. G., de 05 anos de idade, após passar alguns dias na residência do genitor, Hilal Júnior Ferreira;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Uarini/AM realizou encaminhamentos à rede de proteção, inclusive solicitando a realização de escuta especializada junto ao Setor de Proteção Social Especial (PSE), não tendo sido possível sua realização em razão da não localização da família nos endereços informados e da ausência de resposta às tentativas de contato;

CONSIDERANDO a divergência constante dos documentos encaminhados pelo Conselho Tutelar quanto ao tipo de ocorrência, uma vez que a Ficha de Atendimento indica “maus-tratos” e “violência física”, ao passo que o formulário de encaminhamento à Escuta Especializada assinala também “abuso sexual”, sem que haja, até o momento, narrativa fática que descreva essa modalidade, o que demanda esclarecimento;

CONSIDERANDO que não consta nos autos comprovação do cumprimento das diligências anteriormente determinadas ao Conselho Tutelar e à 58ª Delegacia Interativa de Polícia Civil de Uarini/AM, permanecendo pendentes informações essenciais ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato encontra-se esgotado, não havendo tempo hábil para a conclusão das diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos nos limites temporais daquele expediente (art. 24 da Resolução nº 006/2015-CSMP), o que justifica a sua conversão em Procedimento Preparatório, a fim de viabilizar a complementação da instrução e a adoção das providências cabíveis.

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 30/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 284.2026.000008 - Documento 2026/0000206984 criado em 30/10/2026 às 11:49
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 3f9a9358
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

R E S O L V E:

Art. 1°. CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, visando apurar possível comportamento estranho, marcado por expressões de medo e recusa em conviver com o pai, apresentado pela criança R. S. G., de 05 anos de idade, após passar alguns dias na residência do genitor, Hilal Júnior Ferreira. O presente procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, em caso de motivo justificável (art. 26, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP).

Art. 2º – DETERMINAR, como diligências iniciais, a expedição dos seguintes ofícios, acompanhados de cópia desta Portaria, nos termos do art. 36, §§ 7º e 8º, c/c o art. 44, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, fixando-se o prazo de **20 (vinte) dias** para cumprimento:

2.1. Ao Conselho Tutelar de Uarini/AM, para que realize diligências destinadas à localização da criança R. S. G. e de seus genitores, verificando sua situação atual, as condições de convivência familiar e a existência de eventual situação de risco ou vulnerabilidade, encaminhando a este órgão ministerial relatório circunstanciado das diligências realizadas, com indicação das medidas de proteção eventualmente adotadas, bem como informe os dados qualificatórios e o endereço atualizado dos genitores e esclareça os fundamentos pelos quais foi assinalada a hipótese de “abuso sexual” no formulário de encaminhamento à Escuta Especializada, não descrita na narrativa fática inicial;

2.2. Ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Uarini/AM, ou ao setor responsável pela Proteção Social Especial (PSE), para que realize diligências visando à localização da criança R. S. G. e de seus genitores, promovendo avaliação psicossocial

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 30/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 284.2026.000008 - Documento 2026/0000206984 criado em 30/10/2026 às 11:49
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 3f9a9358
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

da situação familiar, especialmente quanto às condições de moradia, à convivência com os genitores, aos vínculos familiares e à existência de possíveis indícios de violência física ou psicológica, encaminhando a este órgão ministerial relatório técnico circunstanciado, com indicação de eventuais medidas de acompanhamento e proteção necessárias;

2.3. À 58ª Delegacia Interativa de Polícia Civil de Uarini/AM (58ª DIP), para que informe se foi instaurado inquérito policial ou outro procedimento investigativo destinado à apuração dos fatos relacionados à possível prática de violência física ou psicológica contra a criança R. S. G., encaminhando, em caso positivo, o número do procedimento, informações sobre seu andamento e as providências adotadas. Caso não exista procedimento instaurado, solicita-se a adoção das providências cabíveis para apuração dos fatos noticiados, com posterior comunicação a este órgão ministerial.

Art. 3º. Designe-se a servidora Izabel Luana Araújo da Silva, para secretariar os trabalhos;

Art. 4º – Mantenha-se o sigilo decretado em 21/10/2026 (nível 1), dispensada a publicação do extrato da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), nos termos do art. 13, §§ 5º e 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Registre-se. Cumpra-se.

Uarini/AM, 30 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 30/10/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

Instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO destinado a acompanhar o andamento do Inquérito Policial n.º 22441/2025, das Medidas Protetivas de Urgência n.º 0001386-92.2025.8.04.7700 e da representação pela prisão preventiva n.º 0000124-73.2026.8.04.7700, bem como a efetividade das medidas de proteção e a adoção das providências necessárias à avaliação psicossocial da criança P. L. de S., nascida em 24/11/2014, vítima de suposto crime contra a dignidade sexual, a fim de assegurar a proteção integral de seus direitos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, nos arts. 8º a 13 da Resolução n° 174, de julho de 2017 – CNMP, no art. 26, inciso I, da Lei n° 8.625/93 e no art. 45, incisos II e IV, da Resolução n° 006/2015-CSMP.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público a expedição de notificações nos **procedimentos administrativos** de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, conforme dispõe o art. 129, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 autoriza o Ministério Público a instaurar inquéritos civis e **outros procedimentos administrativos** pertinentes, podendo, para sua instrução, expedir notificações, requisitar informações, documentos e exames periciais, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 28/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 284.2025.000049 - Documento 2026/0000205416 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código ee6ac2b4
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º a 13 da Resolução n° 174, de julho de 2017 – CNMP, que disciplinam o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, incisos II e IV, da Resolução nº 006/2015-CSMP, que preveem o procedimento administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, hipóteses em que o procedimento não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa em função de ilícito específico (§ 1º);

CONSIDERANDO o Parecer n.º 126.2025.CGMP.1644779.2025.011660, vinculado ao Processo SEI n.º 2025.011660, que examinou a possibilidade de instauração de Procedimento Administrativo para o acompanhamento de demandas individuais, especialmente aquelas que não envolvam a apuração de ilícito específico ou a investigação de autoria e responsabilidade;

CONSIDERANDO que conforme a orientação consignada no referido parecer, a disciplina estabelecida pela Resolução n.º 028/2025-CSMP não afasta a possibilidade de utilização do Procedimento Administrativo para o acompanhamento de situações que demandem atuação continuada do Ministério Público, devendo ser observada a finalidade própria desse instrumento extrajudicial;

CONSIDERANDO que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 201. inciso VI, prevê expressamente a possibilidade de instauração de procedimentos administrativos pelo Ministério Público para a proteção dos direitos infantojuvenis;

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais,

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 28/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 284.2025.000049 - Documento 2026/0000205416 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código ee6ac2b4
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

colocando-os a salvo de toda forma de negligência, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus arts. 4º e 5º, estabelece a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes, impondo a todos o dever de prevenir ameaças ou violações aos seus direitos;

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Proteção Social Especial de março de 2026, juntado aos autos das Medidas Protetivas n.º 0001386-92.2025.8.04.7700, identificou indícios de negligência e possível manipulação parental por parte da genitora quanto à adoção das medidas protetivas, o que impõe o acompanhamento ministerial da efetividade dessas medidas, sem apuração de responsabilidade por meio deste procedimento;

CONSIDERANDO que não foi localizado, no sistema PROJUDI, o Inquérito Policial n.º 22441/2025, embora conste, nos autos do processo n.º 0000124-73.2026.8.04.7700, determinação para que a Delegacia de Polícia proceda à respectiva juntada, circunstância que torna necessária a obtenção de informações atualizadas acerca do andamento da investigação criminal;

CONSIDERANDO que a apuração dos fatos criminais compete ao Inquérito Policial n.º 22441/2025, sob o controle externo do Ministério Público, devendo ser instaurado o procedimento de investigação pertinente caso surjam, no curso deste procedimento, fatos que demandem apuração (art. 47 da Resolução nº 006/2015-CSMP);

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de parecer do Ministério Público, nos autos de nº 0000124-73.2026.8.04.7700, a respeito da representação da Autoridade Policial pela prisão preventiva do investigado.

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 28/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 284.2025.000049 - Documento 2026/0000205416 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código ee6ac2b4
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

R E S O L V E:

Art. 1°. CONVERTER a Notícia de Fato n.º 284.2025.000049 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando **acompanhar o andamento do Inquérito Policial n.º 22441/2025, das Medidas Protetivas de Urgência n.º 0001386-92.2025.8.04.7700 e da representação pela prisão preventiva n.º 0000124-73.2026.8.04.7700, bem como a efetividade das medidas de proteção e a adoção das providências necessárias à avaliação psicossocial da criança P. L. de S., nascida em 24/11/2014, vítima de suposto crime contra a dignidade sexual, a fim de assegurar a proteção integral de seus direitos.**

Art 2°. DETERMINAR, como diligências iniciais:

I. Expedientes, com a portaria anexa e prazo de 10 (dez) dias úteis para atendimento (art. 36, §8º):

I.1. Requisite-se à Delegacia de Polícia de Uarini que informe o andamento atualizado do Inquérito Policial n.º 22441/2025, encaminhando cópia integral dos autos ou comprovante de sua juntada ao processo n.º 0000124-73.2026.8.04.7700, em cumprimento à determinação judicial já proferida naqueles autos;

I.2. Notifique-se a genitora para comparecer, em data a ser designada, a fim de prestar informações sobre as providências adotadas para o cumprimento das medidas protetivas e sobre as condições atuais de cuidado da criança, para fins de acompanhamento e orientação, assegurando-se a adequada compreensão dos fatos;

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 28/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 284.2025.000049 - Documento 2026/0000205416 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código ee6ac2b4
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

II. Elabore-se parecer com urgência, a ser juntado nos autos nº 0000124 73.2026.8.04.7700, a respeito da representação pela prisão preventiva do investigado;

III. Adotem-se as providências necessárias à realização de avaliação psicossocial da criança, mediante articulação com a rede de proteção e, se necessário, requerimento nos autos das Medidas Protetivas n.º 0001386-92.2025.8.04.7700;

Art. 3º. Designe-se a servidora Izabel Luana Araújo da Silva, para secretariar os trabalhos;

Art. 4º – Mantenha-se o sigilo do procedimento, nos termos do art. 13, caput e § 5º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, em razão de envolver criança vítima de crime contra a dignidade sexual, cuja intimidade e identidade devem ser preservadas, restando dispensada a divulgação no DOMPE (art. 13, § 6º).

Art. 5º – O procedimento deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por decisão fundamentada (art. 48), e será arquivado no próprio órgão de execução (art. 49).

Registre-se. Cumpra-se.

Uarini/AM, 28 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 28/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 284.2025.000049 - Documento 2026/0000205416 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código ee6ac2b4
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

Instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO destinado a acompanhar o andamento do Inquérito Policial n.º 22439/2025, bem como monitorar a situação atual da adolescente, mediante a realização de visita técnica domiciliar pela rede de proteção, a fim de avaliar suas condições de vida, identificar eventual situação de vulnerabilidade ou risco e verificar a necessidade de adoção de medidas protetivas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 127, caput e artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal c/c Artigo 8°, inciso III, da Resolução n° 174 de julho de 2017 – CNMP e com as disposições do artigo 45, da Lei n° 8.625/93.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público a expedição de notificações nos **procedimentos administrativos** de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, conforme dispõe o art. 129, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 autoriza o Ministério Público a instaurar inquéritos civis e **outros procedimentos administrativos** pertinentes, podendo, para sua instrução, expedir notificações, requisitar informações, documentos e exames periciais, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, inciso III, da Resolução n° 174 de julho de 2017 – CNMP, que dispõe que o procedimento administrativo é o

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 28/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 284.2025.000050 - Documento 2026/0000205357 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código c85a3436
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, observado, no caso, que a apuração da autoria permanece a cargo do Inquérito Policial n.º 22439/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP/MPAM, que trata do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 126.2025.CGMP.1644779.2025.011660, vinculado ao Processo SEI n.º 2025.011660, acolhido pelo Despacho n.º 1439.2025.CGMP.1650487.2025.011660 da Corregedoria-Geral, que examinou a possibilidade de instauração de Procedimento Administrativo para o acompanhamento de demandas individuais, especialmente aquelas que não envolvam a apuração de ilícito específico ou a investigação de autoria e responsabilidade;

CONSIDERANDO que conforme a orientação consignada no referido parecer, a disciplina estabelecida pela Resolução n.º 028/2025-CSMP não afasta a possibilidade de utilização do Procedimento Administrativo para o acompanhamento de situações que demandem atuação continuada do Ministério Público, devendo ser observada a finalidade própria desse instrumento extrajudicial;

CONSIDERANDO que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 201, incisos VI e VIII, prevê a requisição de diligências e a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis pelo Ministério Público para a proteção dos direitos infantojuvenis;

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus arts. 4º e 5º, estabelece a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes, impondo a todos o dever de prevenir ameaças ou violações aos seus direitos;

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 28/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 284.2025.000050 - Documento 2026/0000205357 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código c85a3436
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

CONSIDERANDO que, apesar das providências anteriormente adotadas, não foi possível realizar a visita técnica domiciliar à adolescente, circunstância que impede, até o momento, a avaliação direta e atualizada de sua situação familiar, social e protetiva, não constando dos autos resposta aos ofícios expedidos em 29/11/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do andamento do Inquérito Policial nº 22439/2025, especialmente quanto à realização das diligências investigativas pendentes, o eventual indiciamento do investigado e à posterior remessa dos autos a este Órgão Ministerial, para análise e adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o transcurso do tempo, sem o esclarecimento integral dos fatos e sem a avaliação atualizada da situação da adolescente, evidencia a necessidade de continuidade da atuação ministerial, mediante diligências destinadas à identificação de eventuais situações de risco e à adoção das medidas protetivas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação direta da Coordenação de Proteção Social Especial (PSE/SEMAS) e do Conselho Tutelar de Uarini/AM, mediante diligências no endereço da adolescente, para verificar suas condições atuais de vida, a atuação do responsável legal e a eventual existência de ameaça ou violação de direitos.

R E S O L V E:

Art. 1°. CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar o andamento do Inquérito Policial n.º 22439/2025, bem como monitorar a situação atual da adolescente, mediante a realização de visita técnica domiciliar pela rede de proteção, a fim de avaliar suas condições de vida, identificar eventual situação de vulnerabilidade ou risco e verificar a necessidade de adoção de medidas protetivas,

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 28/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 284.2025.000050 - Documento 2026/0000205357 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código c85a3436
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

devendo ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por decisão fundamentada (art. 48 da Resolução n.º 006/2015-CSMP).

Art. 2°. DETERMINAR, como diligências iniciais:

I. Requisição, com cópia desta Portaria (art. 36, §7º) e prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 36, §8º):

I.1. Requisite-se à Delegada de Polícia Titular do 58º Distrito Integrado de Polícia de Uarini que informe o atual andamento do Inquérito Policial nº 22439/2025, inclusive quanto a eventual conclusão, indiciamento ou remessa a este Órgão Ministerial, encaminhando, se possível, cópia dos atos investigativos já realizados;

I.2. Requisite-se à Coordenação de Proteção Social Especial (PSE/SEMAS) de Uarini/AM que realize visita técnica domiciliar no endereço da adolescente (no mínimo, três tentativas, em dias e horários alternados: manhã, tarde e noite), a fim de verificar suas condições atuais de vida, proceder à escuta especializada e avaliar eventual situação de risco, encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado acerca das condições constatadas e das providências adotadas;

I.3. Requisite-se ao Conselho Tutelar de Uarini/AM que realize visita técnica domiciliar no endereço da adolescente (no mínimo, três tentativas, em dias e horários alternados: manhã, tarde e noite), com a finalidade de verificar sua situação atual, as condições de cuidado e proteção oferecidas pelo responsável legal e a eventual existência de situação de ameaça ou violação de direitos, adotando as medidas cabíveis no âmbito de suas atribuições e encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado sobre os resultados da diligência e as providências eventualmente adotadas;

I.4. Requisite-se à Secretaria Municipal de Educação de Uarini/AM que informe a matrícula e a frequência escolar da adolescente, bem

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 28/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 284.2025.000050 - Documento 2026/0000205357 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código c85a3436
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

como dados atualizados que possam auxiliar na localização de seu paradeiro, a fim de viabilizar o acompanhamento de sua situação e a adoção das medidas necessárias à sua proteção integral.

Art. 3º. Designe-se a servidora Izabel Luana Araújo da Silva, para secretariar os trabalhos;

Art. 4º – Mantenha-se o sigilo decretado em 13/09/2025, dispensada a publicação do extrato da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), nos termos do art. 13, §§ 5º e 6º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Registre-se. Cumpra-se.

Uarini/AM, 28 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 28/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 284.2025.000050 - Documento 2026/0000205357 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código c85a3436
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000195682.01PROM_UAR

Origem: Notícia de Fato nº 284.2025.000053
Assunto: Direito à educação – Qualidade/Infraestrutura
Interessado: Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC/AM
Objeto: Acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pela SEDUC/AM para sanar as deficiências estruturais e pedagógicas da Escola Estadual Edson Melo, em Uarini/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as previstas nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei n.º 8.625/1993, na Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 e na Resolução n.º 006/2015-CSMP, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público incumbe-se da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 284.2025.000053, registrada em 22/09/2025, foi instaurada para apurar irregularidades estruturais e pedagógicas na Escola Estadual Edson Melo, localizada em Uarini/AM, que atende 1.158 alunos;

CONSIDERANDO que a inspeção ministerial realizada em 17/08/2025, cujo relatório é datado de 22/09/2025, constatou, em síntese: (a) infiltrações graves nos banheiros do piso térreo e interdição dos banheiros do piso superior; (b) rachaduras e rebaixamento no piso do refeitório; (c) deterioração de paredes e fachada, com exposição de concreto em áreas internas; (d) ausência de sala de informática; (e) quadra poliesportiva em avançado estado de deterioração e sem cobertura; (f)

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 19/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 284.2025.000053 - Documento 2026/0000195682 criado em 19/1
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 4178cc44
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

inexistência de instrutor de musicalização, apesar dos instrumentos já recebidos; e (g) não fornecimento de fardamento e material didático no ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO que o Relatório Final de Correição Ordinária na Promotoria de Justiça de Uarini recomendou a adoção de providências efetivas quanto aos problemas relatados pela gestão da referida escola;

CONSIDERANDO que foram expedidos, em 29/10/2025, ofícios à SEDUC/AM e à Gestora da unidade escolar, constando dos autos a confirmação de recebimento pela escola e de envio à SEDUC/AM via SEI, ambas em 30/10/2025, sem que conste resposta a nenhum deles;

CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato, previsto no art. 22 da Resolução n.º 006/2015-CSMP e no art. 3º da Resolução CNMP n.º 174/2017, encontra-se exaurido (data limite em 07/02/2026, considerada a suspensão pelo Recesso Forense 2025/2026, Ato nº 265/2025/PGJ), impondo-se, nos termos do art. 21 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, a instauração do procedimento próprio;

CONSIDERANDO que a matéria não demanda, por ora, investigação de ilícito atribuído a pessoa determinada, mostrando-se necessário o acompanhamento e a fiscalização, de forma continuada, da atuação da SEDUC/AM quanto à infraestrutura e às condições pedagógicas da unidade escolar, finalidade que se amolda ao art. 45, II, da Resolução n.º 006/2015-CSMP e ao art. 8º, II, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, mediante conversão da Notícia de Fato nº 284.2025.000053, com o objeto acima delimitado, determinando:

1. a autuação e o registro do presente procedimento no sistema eletrônico oficial, nos termos do art. 81 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, com a juntada, como peças iniciais, de todos os documentos da Notícia de Fato originária, inclusive o Despacho nº 2026/0000195613.01PROM_UAR;

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 19/10/2026

QRCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 284.2025.000053 - Documento 2026/0000195682 criado em 19/1
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 4178cc44
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

2. o prazo de conclusão de **1 (um) ano**, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por despacho fundamentado, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (art. 48, *caput*, da Resolução n.º 006/2015-CSMP);

3. a publicação de extrato desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 46 da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

4. o cumprimento das diligências já determinadas no Despacho de 19/10/2026, a saber:

 a) reiteração do ofício à SEDUC/AM, com cópia do despacho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, solicitando informações sobre as medidas já adotadas e o cronograma de execução quanto a: reforma geral do prédio escolar e solução para infiltrações, rachaduras e problemas estruturais; regularização do fornecimento de fardamento e material didático; implantação de sala de informática e disponibilização de instrutor de musicalização; e construção/reforma da quadra poliesportiva com cobertura;

 b) reiteração do ofício à Gestora da Escola Estadual Edson Melo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, solicitando cópia dos ofícios, requerimentos ou pedidos já protocolados junto à SEDUC/AM ou a outros órgãos públicos para reformas, melhorias de infraestrutura, contratação de instrutor de musicalização e fornecimento de fardamento ou material didático;

 c) realização de nova inspeção ministerial *in loco* na escola, com relatório circunstanciado e registro fotográfico, verificando as atuais condições da unidade, especialmente quanto às irregularidades anteriormente constatadas, inclusive o fornecimento de fardamento e material didático no ano letivo de 2026;

5. a designação de IZABEL LUANA ARAUJO DA SILVA para secretariar o procedimento;

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 19/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 284.2025.000053 - Documento 2026/0000195682 criado em 19/1
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 4178cc44
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

6. que, surgindo no curso do procedimento fatos que demandem apuração própria ou a tutela de direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, seja instaurado o procedimento investigatório pertinente, nos termos do art. 47 da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

7. a manutenção da publicidade do procedimento (nível 0 – público), nos termos do art. 13 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, sem prejuízo de eventual restrição futura, motivada, caso se revele necessária.

Cumpridas as diligências e certificado o decurso dos prazos, retornem os autos conclusos para avaliação ministerial.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uarini/AM, 19 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 19/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 284.2025.000053 - Documento 2026/0000195682 criado em 19/1
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 4178cc44
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000193555.01PROM_UAR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,** por i**ntermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 127, caput e artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal c/c Artigo 8°, inciso III, da Resolução n° 174 de julho de 2017 – CNMP e nos arts. 21, 45, III, e 46 da Resolução nº 006/2015-CSMP/MPAM;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público a expedição de notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, conforme dispõe o art. 129, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 autoriza o Ministério Público a instaurar inquéritos civis e outros procedimentos administrativos pertinentes, podendo, para sua instrução, expedir notificações, requisitar informações, documentos e exames periciais, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, inciso III, da Resolução n° 174 de julho de 2017 – CNMP, que dispõe que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, 45 e 46 da Resolução nº 006/2015-CSMP/MPAM, segundo os quais, vencidos os prazos da Notícia de Fato (arts. 22 e 24), o membro do Ministério Público instaurará o procedimento próprio, sendo o Procedimento Administrativo instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 284.2025.000048 foi registrada em 15/08/2025, tendo o prazo de 30 (trinta) dias do art. 22 sido prorrogado por 90

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

(noventa) dias e findado em 13/12/2025, de modo que os prazos se encontram vencidos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 126.2025.CGMP.1644779.2025.011660, vinculado ao Processo SEI n.º 2025.011660, que examinou a possibilidade de instauração de Procedimento Administrativo para o acompanhamento de demandas individuais, especialmente aquelas que não envolvam a apuração de ilícito específico ou a investigação de autoria e responsabilidade;

CONSIDERANDO que, conforme a orientação consignada no referido parecer, acolhido pelo Despacho n.º 1439.2025.CGMP.1650487.2025.011660, a disciplina estabelecida pela Resolução n.º 028/2025-CSMP não afasta a possibilidade de utilização do Procedimento Administrativo para o acompanhamento de situações que demandem atuação continuada do Ministério Público, sem apuração de ilícito, de autoria ou de responsabilidade, devendo ser observada a finalidade própria desse instrumento extrajudicial e não havendo, de plano, situação que justifique o imediato ajuizamento de medida de proteção;

CONSIDERANDO que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 201, inciso VI, prevê expressamente a possibilidade de instauração de procedimentos administrativos pelo Ministério Público para a proteção dos direitos infantojuvenis;

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus arts. 4º e 5º, estabelece a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes, impondo a todos o dever de prevenir ameaças ou violações aos seus direitos;

CONSIDERANDO que, apesar das providências anteriormente adotadas, não foi possível realizar a visita técnica domiciliar à adolescente, circunstância que impede, até o momento, a avaliação direta e atualizada de sua situação familiar, social e protetiva;

CONSIDERANDO que, em consulta ao sistema PROJUDI, não foi localizada ação judicial destinada à apuração dos fatos noticiados, bem como que ainda não

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

foram obtidas informações atualizadas acerca do andamento do Inquérito Policial n.º 23610/2025, especialmente quanto à sua conclusão, eventual indiciamento ou remessa a este Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO que a matéria penal está sendo conduzida no Inquérito Policial n.º 23610/2025, cuja instauração foi requisitada nos termos do art. 52, V, da Resolução nº 006/2015-CSMP, e que o presente procedimento não tem por objeto apurar ilícito, autoria ou responsabilidade, mas acompanhar o andamento do inquérito e as providências da rede de proteção quanto à adolescente, em atuação continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação direta da Coordenação de Proteção Social Especial (PSE/SEMAS) e do Conselho Tutelar de Uarini/AM, mediante diligências no endereço da adolescente, para obter informações sobre suas condições atuais de vida e sobre o atendimento psicossocial prestado, com contato prévio com a genitora e representante legal indicada no Boletim de Ocorrência, evitando-se a participação do suposto autor nas diligências.

R E S O L V E:

Art. 1°. CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar o andamento do Inquérito Policial n.º 23610/2025, bem como acompanhar as providências da rede de proteção quanto ao atendimento psicossocial da adolescente, mediante a realização de visita técnica domiciliar pela rede de proteção, a fim de obter informações sobre suas condições atuais de vida e sobre a eventual necessidade de adoção de medidas pela rede, sem caráter de investigação de pessoa determinada por ilícito específico. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por despacho fundamentado (art. 48).

Art. 2º. DETERMINAR, como diligências iniciais:

I. Requisição, com a portaria anexa (art. 36, §7º, por analogia) e **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 36, §8º, por analogia):

I.1. **Requisite-se à Delegada de Polícia Titular do 58º Distrito Integrado de Polícia de Uarini** que informe o atual andamento do Inquérito Policial nº 23610/2025,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

inclusive quanto a eventual conclusão, indiciamento ou remessa a este Órgão Ministerial, encaminhando, se possível, cópia dos atos investigativos já realizados;

I.2. Requisite-se à Coordenação de Proteção Social Especial (PSE/SEMAS) de Uarini/AM que realize visita técnica domiciliar no endereço da adolescente, com contato prévio com a genitora e representante legal, evitando a participação do suposto autor, a fim de obter informações sobre suas condições atuais de vida, proceder à escuta especializada, promover o atendimento psicossocial e informar eventual situação de risco identificada, encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado acerca das condições constatadas e das providências adotadas;

I.3. Requisite-se ao Conselho Tutelar de Uarini/AM que realize diligência no endereço da adolescente, com contato prévio com a genitora e representante legal, evitando a participação do suposto autor, com a finalidade de informar sua situação atual, as condições de cuidado e proteção oferecidas e eventual situação de risco identificada, adotando as medidas cabíveis no âmbito de suas atribuições e encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado sobre os resultados da diligência e as providências eventualmente adotadas.

Art. 3º. **Designe-se a servidora Izabel Luana Araújo da Silva, para secretariar os trabalhos.**

Art. 4º – Mantenha-se o sigilo decretado na Notícia de Fato, nos termos do art. 13, §§ 5º e 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, a fim de proteger a intimidade e evitar a revitimização da adolescente, dispensada a divulgação no DOMPE, e autuem-se em separado os documentos resguardados por sigilo legal (art. 13, § 7º).

Art. 5º – Surgindo no curso do procedimento fatos que demandem apuração criminal ou tutela de direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, observe-se o art. 47 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Registre-se. Cumpra-se.

Uarini/AM, 15 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça de Uarini/AM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000193171.01PROM_UAR

Referência: Notícia de Fato nº 040.2025.001576 (Manifestação nº 11.2025.00010576-3)

Sigilo: nível 3 (art. 13, §5º, da Res. nº 006/2015-CSMP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **Promotora de Justiça subscritora**, no exercício das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, II, III e VI, da Constituição Federal; no art. 25, IV, "b", e no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993; no art. 4º, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/1993; no art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; no art. 22 da Lei nº 8.429/1992; e nos arts. 21, 27, 28, II, e 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 040.2025.001576 foi encaminhada pela Ouvidoria-Geral (manifestação registrada em 03/10/2025, com pedido de sigilo de fonte) e recebida nesta Promotoria em 06/10/2025;

CONSIDERANDO que o noticiante relata que professores efetivos da SEDUC/AM, lotados nas Escolas Estaduais Edson Melo e Hermano Stradelli, em Uarini/AM, estariam recebendo seus vencimentos sem exercer a docência, por ocuparem cargos de confiança em outros setores da Prefeitura de Uarini; que suas vagas estariam sendo ocupadas, sem formalização, por outros profissionais, muitos sem formação na área; e que haveria acúmulo ilegal de cargos, com até três vencimentos;

CONSIDERANDO que o noticiante afirma que essa situação impediria a abertura de vagas e a convocação dos aprovados no Processo Seletivo da SEDUC/AM de 2024, e ressalva que a atuação junto à Prefeitura, com remuneração paga pelo Estado, dependeria de permuta ou termo de cooperação técnica;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e a regra do concurso público (art. 37, *caput* e II, da CF), bem como a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

vedação de acumulação remunerada de cargos fora das hipóteses do art. 37, XVI, da CF;

CONSIDERANDO que o Despacho de 29/11/2025 não vislumbrou hipótese de indeferimento liminar ou arquivamento imediato e determinou diligências preliminares junto à SEDUC/AM, à Prefeitura de Uarini, à CGE, ao TCE/AM e às duas escolas;

CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato (art. 22 da Res. nº 006/2015-CSMP), já prorrogado, esgotou-se, e que o fato noticiado exige apuração, impondo-se a instauração de procedimento próprio (art. 21 da mesma Resolução);

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, nos seguintes termos:

I – Fundamento legal e objeto (art. 31, I)

Apurar, em tese, possíveis atos de improbidade administrativa e danos ao erário, **sem capitulação definitiva nesta fase**, consistentes em:

1. possível pagamento de vencimentos pela SEDUC/AM a professores efetivos lotados nas Escolas Estaduais Edson Melo e Hermano Stradelli sem o efetivo exercício da docência, em razão de suposto exercício de cargos de confiança na Prefeitura de Uarini;
2. a regularidade, ou não, do ato que teria autorizado a atuação desses servidores no Município (permuta, cessão ou termo de cooperação técnica), inclusive quanto ao ônus da remuneração;
3. possível substituição informal desses docentes por pessoas sem vínculo formalizado ou sem a formação exigida;
4. possível prejuízo à convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo da SEDUC/AM de 2024;
5. possível acúmulo ilegal de cargos ou vínculos remunerados.

Delimitação: servidores indicados no item III, lotados nas Escolas Estaduais Edson Melo e Hermano Stradelli, e a Coordenação Local da SEDUC em Uarini, no período a definir pela instrução, tomando-se como referência inicial janeiro a outubro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

de 2025 (período já requisitado nos ofícios). Fatos conexos ou diversos que surgirem poderão ensejar aditamento (art. 33).

II – Noticiante (art. 31, II)

Identidade resguardada por pedido de sigilo de fonte (art. 16, §1º) e por decretação de sigilo de 07/10/2025. O noticiante declarou ser servidor lotado na própria rede de ensino e temer retaliações, perseguições e assédio moral. Os dados de identificação constam apenas do cadastro da manifestação e **não devem ser reproduzidos** em certidões, cópias ou cientificações.

III – Investigados (art. 31, III)

1. Servidores indicados pelo noticiante: Deyse Ane Silva; Edvilson de Souza; Francineia de Andrade; Mirela de Alencar; Rosimeire Goes; Eliomar de Almeida; Nely Meireles; Nubia Inhuma; Ronilce Pereira; Willas Pereira.
2. Coordenação Local da SEDUC de Uarini, Escola Estadual Edson Melo e Escola Estadual Hermano Stradelli, registradas como noticiadas na Notícia de Fato, quanto à gestão da lotação, frequência e substituição de docentes.
3. Demais pessoas a identificar durante a instrução, inclusive as que teriam ministrado aulas como substitutas e os agentes que as indicaram ou autorizaram a cessão dos servidores.

IV – Secretário (art. 31, IV; art. 35, §5º)

Designo IZABEL LUANA ARAUJO DA SILVA para secretariar o presente inquérito civil.

V – Diligências iniciais (art. 31, IV e VI)

1. Autuar e registrar como Inquérito Civil, com baixa e encerramento da Notícia de Fato, juntando a esta portaria todos os documentos dela.
2. Verificar o endereço eletrônico da Promotoria (01promotoria.uri@mpam.mp.br) e o sistema quanto a eventuais respostas aos ofícios de 29/11/2025, juntando as que existirem.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

3. Expedir as requisições constantes do Documento 2, com prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 36, §8º; art. 56, §3º; Lei nº 8.625/1993, art. 26, I).
4. Solicitar ao Apoio Técnico o levantamento preliminar de informações sobre os servidores indicados, nos sistemas disponíveis ao Ministério Público, conforme já determinado no Despacho de 29/11/2025.

VI – Sigilo e publicidade (arts. 13 e 31, V)

1. Ratifico o sigilo (nível 3), agora com fundamento específico: preservar a identidade do noticiante, servidor da rede de ensino investigada, que declarou temer retaliações, e evitar interferências na colheita de documentos e frequências. A restrição cessará quando extinta a causa que a motivou (art. 13, §5º).
2. Incluir expressamente no rol de acesso o(a) servidor(a) designado(a) no item IV, bem como a Promotora de Justiça subscrevente.
3. Dispensada a publicação no DOMPE (art. 13, §6º). A afixação no local de costume fica diferida enquanto durar o sigilo.

VII – Prazo (art. 37)

O inquérito civil deverá ser concluído em 1 (um) ano, contado da instauração, prorrogável por decisão fundamentada, com ciência ao Conselho Superior do Ministério Público. Fica suspenso o curso do prazo entre 20 de dezembro e 20 de janeiro (art. 37, §2º).

Justificativa do decurso do prazo da Notícia de Fato

O prazo do art. 22 da Res. nº 006/2015-CSMP esgotou-se, com limite de **21/02/2026** no sistema (suspensão do recesso forense 2025/2026, Ato nº 265/2025/PGJ). Constam dos autos:

1. recebimento na Promotoria em 06/10/2025;
2. sigilo decretado em 07/10/2025;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

3. despacho inicial, expedição de seis ofícios e prorrogação por 90 dias em 29/11/2025;
4. confirmações de recebimento, em 05/12/2025, dos ofícios dirigidos à Prefeitura de Uarini e às duas escolas, sem juntada de resposta de qualquer destinatário;
5. sucessivas redistribuições do feito entre membros (28/11/2025, 10/12/2025, 22/05/2026 e 14/09/2026) e certidões de férias do titular (15/06/2026 a 04/07/2026).

O decurso do prazo não afasta o dever de apurar. Persistindo a necessidade de apuração, o art. 21 da Res. nº 006/2015-CSMP determina a instauração do procedimento próprio, o que ora se faz.

Publique-se (registro em sistema, observado o sigilo). Cumpra-se.

Uarini/AM, 15 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça da Comarca de Uarini/AM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000187656.01PROM_UAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 127, caput e artigo 129, inciso III, da Constituição Federal c/c artigo 25, inciso IV, alínea "a" e artigo 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e com as disposições dos arts. 27 e 31, da Resolução nº 006/2015.CSMP/MPAM;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/1993, incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, **ao consumidor,** aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, bem como a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;

CONSIDERANDO que o art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 autoriza o Ministério Público a instaurar inquéritos civis e outros procedimentos administrativos pertinentes, podendo, para sua instrução, expedir notificações, requisitar informações, documentos e exames periciais, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução nº 006/2015-CSMP/MPAM, segundo o qual o inquérito civil constitui procedimento investigatório, de natureza unilateral e facultativa, destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 08/10/2026

ORCODE VALIDAR
Inquérito Civil 284.2025.000046 - Documento 2026/0000187659 criado em 08/10/2026 às 19:27
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1b2210c3
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI

de interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, servindo ao exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 284.2025.000046, apura possíveis inconformidades no serviço de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e cargas entre Uarini/AM e Tefé/AM;

CONSIDERANDO a constatação de possíveis irregularidades e deficiências na prestação do serviço de transporte aquaviário, notadamente quanto à **ausência de lista formal e completa de passageiros; à não exigência de documentos de identificação dos passageiros; à inexistência de controle acerca de acompanhantes ou responsáveis por menores de idade; à informalidade no transporte e envio de cargas, sem registros mínimos relativos ao remetente, ao conteúdo e ao destinatário; à ausência de procedimento específico para o transporte de animais domésticos; à necessidade de observância das regras relativas à gratuidade e à reserva de assentos destinadas a pessoas idosas, pessoas com deficiência e gestantes; à possível necessidade de compatibilização dos horários do transporte aquaviário com os horários do transporte aéreo e fluvial com origem ou destino em Tefé; bem como ao transporte de motocicletas nas áreas destinadas à entrada e saída de passageiros da embarcação**;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de transporte aquaviário deve observar os princípios da adequação, eficiência, segurança, continuidade e qualidade, bem como as normas de proteção e defesa do consumidor aplicáveis à relação contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da apuração, com a finalidade de verificar a regularidade da prestação do serviço, as condições contratuais oferecidas aos consumidores e a eventual ocorrência de violação às normas de proteção e defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que a proteção e defesa do consumidor constituem direito fundamental e princípio da ordem econômica, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, e 170, inciso V, da Constituição Federal;

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 08/10/2026

ORCODE VALIDAR
Inquérito Civil 284.2025.000046 - Documento 2026/0000187659 criado em 08/10/2026 às 19:27
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1b2210c3
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor, que assegura ao consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que a instrução realizada até aqui, embora ainda não permita delimitar por completo o objeto nem identificar todos os investigados, já revela operadores do serviço no trecho e o órgão regulador cuja atuação deve ser apurada, sem prejuízo da inclusão de outros que venham a ser identificados no curso da investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da investigação e que o prazo para conclusão da Notícia de Fato instaurada esgotou, sem que tenham sido concluídas as diligências necessárias à formação do convencimento ministerial sobre o arquivamento (com ou sem Termo de Ajustamento de Conduta), ou o ajuizamento de ação civil pública.

R E S O L V E:

Art. 1°. CONVERTER a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, visando apurar possíveis inconformidades no serviço de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e cargas entre Uarini/AM e Tefé/AM.

Parágrafo único. Noticiante: Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini (instauração de ofício). Investigados, nos termos do art. 31, III, da Resolução nº 006/2015-CSMP/MPAM, sem prejuízo da inclusão de outros que venham a ser identificados no curso da investigação: as lanchas Expresso Dedé, Abreu Neto, Expresso Vitória, Elyon e Expresso Motta, na qualidade de operadoras do serviço no trecho, e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM (CNPJ 04.272.727/0001-89), quanto à atuação como órgão regulador.

Art. 2º. DETERMINAR, como diligências iniciais:

I. Requisição, com a portaria anexa (art. 36, §7º) e prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 36, §8º):

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 08/10/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI

I.1. À **ARSEPAM**, o relatório circunstanciado da fiscalização *in loco* solicitada no mov. 66 ou, se não realizada, de informação fundamentada com cronograma; da situação do credenciamento das operadoras do trecho; e do cadastro das embarcações que operam a linha Uarini–Tefé;

I. 2. À**s lanchas Expresso Dedé, Abreu Neto, Expresso Vitória e Elyon,** as informações solicitadas no despacho inicial (mov. 3), advertindo-se quanto ao art. 10 da Lei nº 7.347/1985;

I.3. À **lancha Expresso Motta,** do complemento quanto à regularidade perante a ARSEPAM, à frequência das viagens e ao controle de bagagens, e das listas nominais de passageiros de julho/2025, com identificação dos passageiros.

II. Que o servidor certifique o recebimento de cada expediente, inclusive o da reiteração dirigida ao Expresso Dedé (mov. 36), cuja confirmação de recebimento não foi localizada nos autos;

III. Comunique-se a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público – CAO -PCD;

Art. 3º. Designo o servidor Luis Bruno de Souza Cobos, para secretariar os trabalhos.

Art. 4º – Publique-se extrato da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), e afixe-se a presente Portaria no local de costume desta Promotoria de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uarini/AM, 08 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça

Promotora de Justiça de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 08/10/2026

ORCODE VALIDAR
Inquérito Civil 284.2025.000046 - Documento 2026/0000187659 criado em 08/10/2026 às 19:27
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1b2210c3
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

NOTÍCIA DE FATO N.º 040.2026.001699
ASSUNTO PRINCIPAL: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO | ATOS ADMINISTRATIVOS | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
OBJETO: APURAR A DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO VÍNCULO FUNCIONAL, NA LOTAÇÃO, NA FREQUÊNCIA E NO EFETIVO EXERCÍCIO DE MÉDICA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO

Trata-se de representação oriunda da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, originada por manifestação anônima, informando a respeito de supostas irregularidades no vínculo funcional, na lotação, na frequência e no efetivo exercício da médica Walkiria Ribeiro Martins, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença – SEMSA.

Conforme o manifestante, a referida profissional consta no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como médica da Estratégia Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde – UBS José Carlos Mestrinho, com entrada registrada em 28/04/2026, ao passo que outras informações públicas a associariam à UBS Santa Terezinha, havendo dúvida quanto à sua efetiva lotação e ao local em que cumpre sua jornada de trabalho.

Segundo o relatado, os dados públicos precisam ser confrontados com os registros administrativos da Prefeitura, especialmente a folha de pagamento, a ficha funcional, o ato de nomeação ou contrato, as portarias de lotação, os registros de frequência e as escalas de trabalho das competências de 2025 e 2026.

É o relatório. Decido.

Assinado eletronicamente por: João Ricardo F. e L. T. Garcia em 09/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 040.2026.001699 - Documento 2026/0000188925 criado em 09/10/2026 às 22:28
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 52152484
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

A análise dos fatos relatados permite concluir pela existência de indícios de lesão e de ameaça de lesão ao patrimônio público e aos princípios administrativos, o que ampara a atuação ministerial.

A atuação administrativa sujeita-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República. A remuneração do agente público tem como contrapartida o efetivo exercício das atribuições do cargo ou da função, de modo que o pagamento sem a correspondente prestação do serviço constitui despesa sem causa, lesiva ao erário.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 6.º e 196 da Constituição da República.

No âmbito da atenção primária, a Política Nacional de Atenção Básica, instituída pelo Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2/2017, disciplina a composição e a carga horária das equipes de Saúde da Família. O cadastramento dessas equipes e de seus profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES é condição para o seu reconhecimento e financiamento pelo Ministério da Saúde.

No plano da probidade, os arts. 9.º e 10, da Lei n.º 8.429/1992, qualificam como ato de improbidade administrativa, respectivamente, o auferimento de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade pública e a ação ou omissão que enseje perda patrimonial ao erário.

Assinado eletronicamente por: João Ricardo F. e L. T. Garcia em 09/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 040.2026.001699 - Documento 2026/0000188925 criado em 09/10/2026 às 22:28
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 52152484
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

No caso, a denúncia e os documentos que a instruem revelam divergências entre a lotação formal da profissional, os registros do CNES e a folha de pagamento. O recibo da competência 08/2026 indica o cargo de médico da equipe de Saúde da Família – eSF, com vínculo de trabalhador temporário, admissão em 02/01/2026 e local de trabalho registrado como “000000 – SEM CLASSIFICAÇÃO”, além de pagamento integral de 30 dias, no valor bruto de R$ 17.550,00, incluído o adicional de insalubridade de 30%.

O registro da profissional no CNES na UBS José Carlos Mestrinho, contudo, tem entrada apenas em 28/04/2026, não havendo informação sobre a unidade em que atuou entre janeiro e abril de 2026. Além disso, o código de ocupação informado no recibo (CBO 225225 – médico cirurgião geral) difere dos dois registrados no CNES (CBO 225125 – médico clínico e CBO 225142 – médico da Estratégia de Saúde da Família).

Diante desse quadro, há elementos que justificam a verificação preliminar de possível ato de improbidade administrativa, tanto em relação à profissional quanto aos agentes responsáveis pelo atesto de frequência e pela ordenação da despesa. Isso não afasta eventual repercussão criminal, caso se apure a inserção de declarações falsas em registros de frequência ou o desvio de recursos públicos.

Importa pontuar que a situação demanda apuração ainda que, ao final, se confirme o efetivo exercício das funções. Isso porque a coerência entre a lotação formal, os registros funcionais e o CNES é condição para o controle da frequência, para a adequada organização das equipes de Saúde da Família e para a regularidade dos repasses federais destinados à atenção primária. A desatualização cadastral compromete a gestão e a fiscalização do serviço público de saúde.

Assinado eletronicamente por: João Ricardo F. e L. T. Garcia em 09/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 040.2026.001699 - Documento 2026/0000188925 criado em 09/10/2026 às 22:28
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 52152484
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

ANEXOS - EXTRATO Nº 2026/0000188925

Soma-se a isto que a contratação temporária de médico para a Estratégia Saúde da Família, atividade de natureza permanente, deve observar os requisitos do art. 37, IX, da Constituição da República, conforme fixado pelo e. Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento do Tema de Repercussão Geral n.º 612. Entre eles estão a previsão legal, o prazo predeterminado, a necessidade temporária e o excepcional interesse público, sendo vedada a contratação para serviços ordinários e permanentes da Administração. Do mesmo modo, o pagamento do adicional de insalubridade depende de previsão em lei municipal e do enquadramento da atividade desempenhada, elementos que não constam dos autos.

Posto isto, **DETERMINO A INSTAURAÇÃO** de Notícia de Fato para apurar os fatos relatados, bem como sua prorrogação, com fulcro nos arts. 1.º e 3.º, da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e a adoção das seguintes providências:

a) a juntada, pela Secretaria, de certidão com o resultado das seguintes consultas:

a.1) ao CNES, quanto ao histórico de vínculos da profissional, Cartão Nacional de Saúde n.º 700305993769337, em todos os estabelecimentos e entes federativos, nos anos de 2025 e 2026, com indicação dos estabelecimentos, das equipes, das ocupações e da carga horária;

a.2) ao CNES, quanto à composição das equipes de Saúde da Família das UBS José Carlos Mestrinho, CNES n.º 7489307, e Santa Terezinha, no mesmo período;

a.3) ao Portal da Transparência do Município de São Paulo de Olivença, quanto aos pagamentos realizados à profissional em 2025 e 2026;

Assinado eletronicamente por: João Ricardo F. e L. T. Garcia em 09/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 040.2026.001699 - Documento 2026/0000188925 criado em 09/10/2026 às 22:28
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 52152484
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

b) a expedição de ofício ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença para que, no prazo de 15 dias, encaminhem:

b.1) cópia do contrato ou ato de admissão da profissional, da lei municipal que autoriza a contratação temporária, do respectivo processo de seleção e de eventuais prorrogações, informando se ela manteve vínculo com o Município em 2025;

b.2) cópia das portarias de lotação e designação desde a admissão, com indicação da UBS e da equipe, inclusive o respectivo Identificador Nacional de Equipe – INE, esclarecendo o vínculo da profissional com as UBS José Carlos Mestrinho e Santa Terezinha;

b.3) cópia dos registros de frequência, como folhas de ponto ou relatórios de ponto eletrônico, e das escalas de trabalho de janeiro de 2026 até a presente data, com indicação da carga horária contratada e do servidor responsável pelo atesto;

b.4) cópia das fichas financeiras de 2025 e 2026, com esclarecimentos sobre o registro do local de trabalho como “sem classificação”, sobre o código CBO 225225 e sobre o fundamento legal do adicional de insalubridade de 30%;

b.5) relatório mensal da produção registrada pela profissional no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB/e-SUS APS desde a admissão;

b.6) esclarecimentos sobre a diferença entre a data de admissão, 02/01/2026, e a data de entrada no CNES, 28/04/2026, informando a unidade em que a profissional atuou nesse intervalo;

b.7) informação sobre eventual acumulação de cargos, empregos ou funções públicas pela profissional, com a respectiva declaração e a comprovação da compatibilidade de horários;

Assinado eletronicamente por: João Ricardo F. e L. T. Garcia em 09/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 040.2026.001699 - Documento 2026/0000188925 criado em 09/10/2026 às 22:28
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 52152484
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

c) a notificação de Walkiria Ribeiro Martins para que, querendo, no prazo de 15 dias, apresente esclarecimentos e documentos sobre os fatos, em especial sobre a unidade de saúde, a equipe e os horários em que exerce suas funções desde a admissão.

PUBLIQUE-SE a presente decisão de instauração no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE.

À Secretaria para as providências cabíveis.

São Paulo de Olivença/AM, [data da assinatura eletrônica]

João Ricardo Fonseca e Lima Tisse Garcia
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: João Ricardo F. e L. T. Garcia em 09/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 040.2026.001699 - Documento 2026/0000188925 criado em 09/10/2026 às 22:28
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 52152484
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini - 01PROM_UAR
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

NOTIFICAÇÃO Nº 2026/0000198474.01PROM_UAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotora de Justiça, Dra. **Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça**, no exercício regular de suas atribuições funcionais, na forma do art. 18, § 1°, da Resolução 006/2015-CSMP,

NOTIFICA:

O(A) senhor(a) LOIDE CORDEIRO NEVES, celular: (97) 98412-3364, endereço Avenida Franco Lopes, n° 888, Centro, Uarini/AM, para tomar ciência acerca da anexa decisão de arquivamento da Notícia de Fato autuada sob o n° 284.2025.000064, facultando-lhe, caso queira, a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo previsto no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Uarini/AM, 21 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça da Comarca de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 21/10/2026

QRCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000198474 criado em 21/10/2026 às 10:50
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 70a23259
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000193493.01PROM_UAR

Registro de assunção do feito: Esta Promotora de Justiça, Dra. Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça, entrou em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini/AM em 08 de setembro de 2026, assumindo a partir desta data a condução dos procedimentos em curso nesta unidade, entre eles a presente Notícia de Fato.

I- Dos fatos

Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta disseminação de conteúdos ofensivos por perfis anônimos na rede social Instagram, identificados como “uarini_atualizades00” e “uarini.fofocas”, com publicações dirigidas a profissionais vinculados à Escola Ednelza Trindade, que, em tese, podem configurar crimes contra a honra e conduta discriminatória por motivação de orientação sexual.

A demanda foi apresentada em atendimento presencial, registrado na Ficha de Atendimento nº 45/2025 (datada de 16/10/2025), pelos interessados Wikson Celestino de Sousa, Loide Cordeiro Neves e Bianca Tereza Tomas dos Santos. A Notícia de Fato foi registrada em 22/10/2025 e instruída com capturas de tela das publicações.

II – Das diligências realizadas e do decurso do prazo

Em 28/11/2025 foram determinadas: (a) requisição de instauração de inquérito policial à Delegada de Polícia titular do 58º Distrito Integrado de Polícia (Ofício nº 2025/0000213569), com prazo de 10 (dez) dias para informar a portaria; e (b) solicitação à Meta Platforms Inc. de dados cadastrais e preservação de registros de acesso e logs do perfil “uarini_atualizades00” (Ofício nº 2025/0000213576).

Até esta data, não constam nos autos resposta da Delegacia nem da plataforma, tampouco portaria de inquérito policial.

Registra-se que o prazo do art. 24 da Resolução nº 006/2015-CSMP, prorrogado em 28/11/2025, encontra-se excedido. O decurso decorreu das sucessivas redistribuições do feito, do gozo de férias do Promotor de Justiça titular (15/06/2026 a

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 15/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000193493 criado em 15/10/2026 às 17:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1cfac4cd
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

04/07/2026, conforme Certidão nº 2026/0000100902) e da assunção desta Promotora em 08/09/2026. Cumpre, desde logo, dar andamento ao procedimento.

IV – Da fundamentação

Os fatos noticiados envolvem, em tese, (i) crimes contra a honra e (ii) conduta discriminatória por motivação de orientação sexual.

Quanto aos crimes contra a honra, a ação penal é, em regra, privada (art. 145 do Código Penal). Nessa hipótese, a instauração de inquérito policial depende de requerimento de quem tem legitimidade para a queixa (art. 5º, § 5º, do Código de Processo Penal), ressalvadas as hipóteses de ação penal pública. Não há nos autos elementos que indiquem que os interessados sejam servidores públicos ofendidos em razão da função.

Quanto à conduta discriminatória, que pode ensejar persecução penal pública, a apuração depende de diligências de natureza policial e judicial, notadamente a identificação da autoria dos perfis, que não se mostram viáveis no âmbito da Notícia de Fato.

A Notícia de Fato cumpriu sua finalidade: os fatos foram apreciados e foi requisitada a apuração criminal (art. 52, V, da Resolução nº 006/2015-CSMP). A continuidade da apuração incumbe à autoridade policial, no inquérito que vier a ser instaurado ou que já esteja em curso.

V – Das providências

Diante do exposto, este Órgão Ministerial DETERMINA:

1. **Encaminhe-se cópia integral dos autos, incluindo as capturas de tela de ambos os perfis, à Delegacia de Polícia de Uarini/AM**, solicitando a instauração de inquérito policial, caso ainda não exista, para apuração da conduta de caráter discriminatório e de eventuais outras infrações penais de ação pública, bem como para a identificação da autoria dos perfis “uarini_atualizades00” e “uarini.fofocas”. Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias para

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 15/10/2026

QRCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000193493 criado em 15/10/2026 às 17:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1cfac4cd
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

que a autoridade policial informe o número do inquérito ou encaminhe cópia da portaria, preferencialmente para o endereço eletrônico 01promotoria.uri@mpam.mp.br.

2. Quanto aos crimes contra a honra, orientem-se os interessados a comparecer à Delegacia de Polícia e a buscar advogado ou a Defensoria Pública, caso desejem requerer a apuração e oferecer queixa-crime, esclarecendo-se que o prazo decadencial corre da ciência da autoria.

3. Eventual resposta da Meta Platforms Inc. que chegue após o arquivamento será encaminhada à Delegacia de Polícia, para instruir o inquérito.

4. **Após o envio de cópia dos autos para a Delegacia de Polícia, arquive-se a presente Notícia de Fato** nesta Promotoria de Justiça, nos termos dos arts. 19 e 25, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, sem prejuízo de desarquivamento diante de novos elementos de informação (art. 66).

5. **Cientifiquem-se os noticiantes** Wikson Celestino de Sousa, Loide Cordeiro Neves e Bianca Tereza Tomas dos Santos, preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, informando-lhes a possibilidade de **recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias** (art. 20) e transmitindo a orientação constante do item 2.

Cumpra-se.

Uarini/AM, 15 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça da Comarca de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 15/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000193493 criado em 15/10/2026 às 17:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1cfac4cd
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini - 01PROM_UAR
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

NOTIFICAÇÃO Nº 2026/0000198431.01PROM_UAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua Promotora de Justiça, Dra. Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça, no exercício regular de suas atribuições funcionais, **NOTIFICA O(A) NOTICIANTE LOIDE CORDEIRO NEVES para que tome ciência de que, quanto aos eventuais crimes contra a honra relacionados aos fatos noticiados, caso tenha interesse em adotar as medidas legais cabíveis, poderá comparecer à Delegacia de Polícia de Uarini e procurar advogado particular ou a Defensoria Pública, a fim de receber orientação jurídica acerca do exercício do direito de queixa-crime.**

Esclarece-se que os crimes contra a honra, em regra, são processados mediante ação penal privada, cabendo ao ofendido, por intermédio de advogado ou representante legalmente habilitado, oferecer a respectiva queixa-crime, observado o prazo decadencial de 6 (seis) meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, nos termos do art. 38 do Código de Processo Penal e do art. 103 do Código Penal.

Uarini/AM, 21 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça da Comarca de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 21/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000198431 criado em 21/10/2026 às 10:43
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 855a8be6
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000193493.01PROM_UAR

Registro de assunção do feito: Esta Promotora de Justiça, Dra. Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça, entrou em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini/AM em 08 de setembro de 2026, assumindo a partir desta data a condução dos procedimentos em curso nesta unidade, entre eles a presente Notícia de Fato.

I- Dos fatos

Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta disseminação de conteúdos ofensivos por perfis anônimos na rede social Instagram, identificados como “uarini_atualizades00” e “uarini.fofocas”, com publicações dirigidas a profissionais vinculados à Escola Ednelza Trindade, que, em tese, podem configurar crimes contra a honra e conduta discriminatória por motivação de orientação sexual.

A demanda foi apresentada em atendimento presencial, registrado na Ficha de Atendimento nº 45/2025 (datada de 16/10/2025), pelos interessados Wikson Celestino de Sousa, Loide Cordeiro Neves e Bianca Tereza Tomas dos Santos. A Notícia de Fato foi registrada em 22/10/2025 e instruída com capturas de tela das publicações.

II – Das diligências realizadas e do decurso do prazo

Em 28/11/2025 foram determinadas: (a) requisição de instauração de inquérito policial à Delegada de Polícia titular do 58º Distrito Integrado de Polícia (Ofício nº 2025/0000213569), com prazo de 10 (dez) dias para informar a portaria; e (b) solicitação à Meta Platforms Inc. de dados cadastrais e preservação de registros de acesso e logs do perfil “uarini_atualizades00” (Ofício nº 2025/0000213576).

Até esta data, não constam nos autos resposta da Delegacia nem da plataforma, tampouco portaria de inquérito policial.

Registra-se que o prazo do art. 24 da Resolução nº 006/2015-CSMP, prorrogado em 28/11/2025, encontra-se excedido. O decurso decorreu das sucessivas redistribuições do feito, do gozo de férias do Promotor de Justiça titular (15/06/2026 a

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 15/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000193493 criado em 15/10/2026 às 17:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1cfac4cd
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

04/07/2026, conforme Certidão nº 2026/0000100902) e da assunção desta Promotora em 08/09/2026. Cumpre, desde logo, dar andamento ao procedimento.

IV – Da fundamentação

Os fatos noticiados envolvem, em tese, (i) crimes contra a honra e (ii) conduta discriminatória por motivação de orientação sexual.

Quanto aos crimes contra a honra, a ação penal é, em regra, privada (art. 145 do Código Penal). Nessa hipótese, a instauração de inquérito policial depende de requerimento de quem tem legitimidade para a queixa (art. 5º, § 5º, do Código de Processo Penal), ressalvadas as hipóteses de ação penal pública. Não há nos autos elementos que indiquem que os interessados sejam servidores públicos ofendidos em razão da função.

Quanto à conduta discriminatória, que pode ensejar persecução penal pública, a apuração depende de diligências de natureza policial e judicial, notadamente a identificação da autoria dos perfis, que não se mostram viáveis no âmbito da Notícia de Fato.

A Notícia de Fato cumpriu sua finalidade: os fatos foram apreciados e foi requisitada a apuração criminal (art. 52, V, da Resolução nº 006/2015-CSMP). A continuidade da apuração incumbe à autoridade policial, no inquérito que vier a ser instaurado ou que já esteja em curso.

V – Das providências

Diante do exposto, este Órgão Ministerial DETERMINA:

1. **Encaminhe-se cópia integral dos autos, incluindo as capturas de tela de ambos os perfis, à Delegacia de Polícia de Uarini/AM**, solicitando a instauração de inquérito policial, caso ainda não exista, para apuração da conduta de caráter discriminatório e de eventuais outras infrações penais de ação pública, bem como para a identificação da autoria dos perfis “uarini_atualizades00” e “uarini.fofocas”. Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias para

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 15/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000193493 criado em 15/10/2026 às 17:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1cfac4cd
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

que a autoridade policial informe o número do inquérito ou encaminhe cópia da portaria, preferencialmente para o endereço eletrônico 01promotoria.uri@mpam.mp.br.

2. Quanto aos crimes contra a honra, orientem-se os interessados a comparecer à Delegacia de Polícia e a buscar advogado ou a Defensoria Pública, caso desejem requerer a apuração e oferecer queixa-crime, esclarecendo-se que o prazo decadencial corre da ciência da autoria.

3. Eventual resposta da Meta Platforms Inc. que chegue após o arquivamento será encaminhada à Delegacia de Polícia, para instruir o inquérito.

4. **Após o envio de cópia dos autos para a Delegacia de Polícia, arquive-se a presente Notícia de Fato** nesta Promotoria de Justiça, nos termos dos arts. 19 e 25, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, sem prejuízo de desarquivamento diante de novos elementos de informação (art. 66).

5. **Cientifiquem-se os noticiantes** Wikson Celestino de Sousa, Loide Cordeiro Neves e Bianca Tereza Tomas dos Santos, preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, informando-lhes a possibilidade de **recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias** (art. 20) e transmitindo a orientação constante do item 2.

Cumpra-se.

Uarini/AM, 15 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça da Comarca de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 15/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000193493 criado em 15/10/2026 às 17:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1cfac4cd
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini - 01PROM_UAR
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

NOTIFICAÇÃO Nº 2026/0000198461.01PROM_UAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotora de Justiça, Dra. **Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça**, no exercício regular de suas atribuições funcionais, na forma do art. 18, § 1°, da Resolução 006/2015-CSMP,

NOTIFICA:

O senhor WIKSON CELESTINO DE SOUZA, celular: (97) 98412-3364, endereço Avenida Franco Lopes, n° 888, Centro, Uarini/AM, para tomar ciência acerca da anexa decisão de arquivamento da Notícia de Fato autuada sob o n° 284.2025.000064, facultando-lhe, caso queira, a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo previsto no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Uarini/AM, 21 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça da Comarca de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 21/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000198461 criado em 21/10/2026 às 10:48
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código b7633972
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000193493.01PROM_UAR

Registro de assunção do feito: Esta Promotora de Justiça, Dra. Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça, entrou em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini/AM em 08 de setembro de 2026, assumindo a partir desta data a condução dos procedimentos em curso nesta unidade, entre eles a presente Notícia de Fato.

I- Dos fatos

Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta disseminação de conteúdos ofensivos por perfis anônimos na rede social Instagram, identificados como “uarini_atualizades00” e “uarini.fofocas”, com publicações dirigidas a profissionais vinculados à Escola Ednelza Trindade, que, em tese, podem configurar crimes contra a honra e conduta discriminatória por motivação de orientação sexual.

A demanda foi apresentada em atendimento presencial, registrado na Ficha de Atendimento nº 45/2025 (datada de 16/10/2025), pelos interessados Wikson Celestino de Sousa, Loide Cordeiro Neves e Bianca Tereza Tomas dos Santos. A Notícia de Fato foi registrada em 22/10/2025 e instruída com capturas de tela das publicações.

II – Das diligências realizadas e do decurso do prazo

Em 28/11/2025 foram determinadas: (a) requisição de instauração de inquérito policial à Delegada de Polícia titular do 58º Distrito Integrado de Polícia (Ofício nº 2025/0000213569), com prazo de 10 (dez) dias para informar a portaria; e (b) solicitação à Meta Platforms Inc. de dados cadastrais e preservação de registros de acesso e logs do perfil “uarini_atualizades00” (Ofício nº 2025/0000213576).

Até esta data, não constam nos autos resposta da Delegacia nem da plataforma, tampouco portaria de inquérito policial.

Registra-se que o prazo do art. 24 da Resolução nº 006/2015-CSMP, prorrogado em 28/11/2025, encontra-se excedido. O decurso decorreu das sucessivas redistribuições do feito, do gozo de férias do Promotor de Justiça titular (15/06/2026 a

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 15/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000193493 criado em 15/10/2026 às 17:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1cfac4cd
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

04/07/2026, conforme Certidão nº 2026/0000100902) e da assunção desta Promotora em 08/09/2026. Cumpre, desde logo, dar andamento ao procedimento.

IV – Da fundamentação

Os fatos noticiados envolvem, em tese, (i) crimes contra a honra e (ii) conduta discriminatória por motivação de orientação sexual.

Quanto aos crimes contra a honra, a ação penal é, em regra, privada (art. 145 do Código Penal). Nessa hipótese, a instauração de inquérito policial depende de requerimento de quem tem legitimidade para a queixa (art. 5º, § 5º, do Código de Processo Penal), ressalvadas as hipóteses de ação penal pública. Não há nos autos elementos que indiquem que os interessados sejam servidores públicos ofendidos em razão da função.

Quanto à conduta discriminatória, que pode ensejar persecução penal pública, a apuração depende de diligências de natureza policial e judicial, notadamente a identificação da autoria dos perfis, que não se mostram viáveis no âmbito da Notícia de Fato.

A Notícia de Fato cumpriu sua finalidade: os fatos foram apreciados e foi requisitada a apuração criminal (art. 52, V, da Resolução nº 006/2015-CSMP). A continuidade da apuração incumbe à autoridade policial, no inquérito que vier a ser instaurado ou que já esteja em curso.

V – Das providências

Diante do exposto, este Órgão Ministerial DETERMINA:

1. **Encaminhe-se cópia integral dos autos, incluindo as capturas de tela de ambos os perfis, à Delegacia de Polícia de Uarini/AM**, solicitando a instauração de inquérito policial, caso ainda não exista, para apuração da conduta de caráter discriminatório e de eventuais outras infrações penais de ação pública, bem como para a identificação da autoria dos perfis “uarini_atualizades00” e “uarini.fofocas”. Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias para

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 15/10/2026

QRCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000193493 criado em 15/10/2026 às 17:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1cfac4cd
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

que a autoridade policial informe o número do inquérito ou encaminhe cópia da portaria, preferencialmente para o endereço eletrônico 01promotoria.uri@mpam.mp.br.

2. Quanto aos crimes contra a honra, orientem-se os interessados a comparecer à Delegacia de Polícia e a buscar advogado ou a Defensoria Pública, caso desejem requerer a apuração e oferecer queixa-crime, esclarecendo-se que o prazo decadencial corre da ciência da autoria.

3. Eventual resposta da Meta Platforms Inc. que chegue após o arquivamento será encaminhada à Delegacia de Polícia, para instruir o inquérito.

4. **Após o envio de cópia dos autos para a Delegacia de Polícia, arquive-se a presente Notícia de Fato** nesta Promotoria de Justiça, nos termos dos arts. 19 e 25, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, sem prejuízo de desarquivamento diante de novos elementos de informação (art. 66).

5. **Cientifiquem-se os noticiantes** Wikson Celestino de Sousa, Loide Cordeiro Neves e Bianca Tereza Tomas dos Santos, preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, informando-lhes a possibilidade de **recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias** (art. 20) e transmitindo a orientação constante do item 2.

Cumpra-se.

Uarini/AM, 15 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça da Comarca de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 15/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000193493 criado em 15/10/2026 às 17:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1cfac4cd
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini - 01PROM_UAR
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

NOTIFICAÇÃO Nº 2026/0000198434.01PROM_UAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua Promotora de Justiça, Dra. Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça, no exercício regular de suas atribuições funcionais, **NOTIFICA O NOTICIANTE WIKSON CELESTINO DE SOUZA para que tome ciência de que, quanto aos eventuais crimes contra a honra relacionados aos fatos noticiados, caso tenha interesse em adotar as medidas legais cabíveis, poderá comparecer à Delegacia de Polícia de Uarini e procurar advogado particular ou a Defensoria Pública, a fim de receber orientação jurídica acerca do exercício do direito de queixa-crime.**

Esclarece-se que os crimes contra a honra, em regra, são processados mediante ação penal privada, cabendo ao ofendido, por intermédio de advogado ou representante legalmente habilitado, oferecer a respectiva queixa-crime, observado o prazo decadencial de 6 (seis) meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, nos termos do art. 38 do Código de Processo Penal e do art. 103 do Código Penal.

Uarini/AM, 21 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça da Comarca de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 21/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000198434 criado em 21/10/2026 às 10:44
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 9c0a212e
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000193493.01PROM_UAR

Registro de assunção do feito: Esta Promotora de Justiça, Dra. Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça, entrou em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini/AM em 08 de setembro de 2026, assumindo a partir desta data a condução dos procedimentos em curso nesta unidade, entre eles a presente Notícia de Fato.

I- Dos fatos

Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta disseminação de conteúdos ofensivos por perfis anônimos na rede social Instagram, identificados como “uarini_atualizades00” e “uarini.fofocas”, com publicações dirigidas a profissionais vinculados à Escola Ednelza Trindade, que, em tese, podem configurar crimes contra a honra e conduta discriminatória por motivação de orientação sexual.

A demanda foi apresentada em atendimento presencial, registrado na Ficha de Atendimento nº 45/2025 (datada de 16/10/2025), pelos interessados Wikson Celestino de Sousa, Loide Cordeiro Neves e Bianca Tereza Tomas dos Santos. A Notícia de Fato foi registrada em 22/10/2025 e instruída com capturas de tela das publicações.

II – Das diligências realizadas e do decurso do prazo

Em 28/11/2025 foram determinadas: (a) requisição de instauração de inquérito policial à Delegada de Polícia titular do 58º Distrito Integrado de Polícia (Ofício nº 2025/0000213569), com prazo de 10 (dez) dias para informar a portaria; e (b) solicitação à Meta Platforms Inc. de dados cadastrais e preservação de registros de acesso e logs do perfil “uarini_atualizades00” (Ofício nº 2025/0000213576).

Até esta data, não constam nos autos resposta da Delegacia nem da plataforma, tampouco portaria de inquérito policial.

Registra-se que o prazo do art. 24 da Resolução nº 006/2015-CSMP, prorrogado em 28/11/2025, encontra-se excedido. O decurso decorreu das sucessivas redistribuições do feito, do gozo de férias do Promotor de Justiça titular (15/06/2026 a

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 15/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000193493 criado em 15/10/2026 às 17:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1cfac4cd
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

04/07/2026, conforme Certidão nº 2026/0000100902) e da assunção desta Promotora em 08/09/2026. Cumpre, desde logo, dar andamento ao procedimento.

IV – Da fundamentação

Os fatos noticiados envolvem, em tese, (i) crimes contra a honra e (ii) conduta discriminatória por motivação de orientação sexual.

Quanto aos crimes contra a honra, a ação penal é, em regra, privada (art. 145 do Código Penal). Nessa hipótese, a instauração de inquérito policial depende de requerimento de quem tem legitimidade para a queixa (art. 5º, § 5º, do Código de Processo Penal), ressalvadas as hipóteses de ação penal pública. Não há nos autos elementos que indiquem que os interessados sejam servidores públicos ofendidos em razão da função.

Quanto à conduta discriminatória, que pode ensejar persecução penal pública, a apuração depende de diligências de natureza policial e judicial, notadamente a identificação da autoria dos perfis, que não se mostram viáveis no âmbito da Notícia de Fato.

A Notícia de Fato cumpriu sua finalidade: os fatos foram apreciados e foi requisitada a apuração criminal (art. 52, V, da Resolução nº 006/2015-CSMP). A continuidade da apuração incumbe à autoridade policial, no inquérito que vier a ser instaurado ou que já esteja em curso.

V – Das providências

Diante do exposto, este Órgão Ministerial DETERMINA:

1. **Encaminhe-se cópia integral dos autos, incluindo as capturas de tela de ambos os perfis, à Delegacia de Polícia de Uarini/AM**, solicitando a instauração de inquérito policial, caso ainda não exista, para apuração da conduta de caráter discriminatório e de eventuais outras infrações penais de ação pública, bem como para a identificação da autoria dos perfis “uarini_atualizades00” e “uarini.fofocas”. Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias para

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 15/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000193493 criado em 15/10/2026 às 17:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1cfac4cd
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI
Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM
(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

que a autoridade policial informe o número do inquérito ou encaminhe cópia da portaria, preferencialmente para o endereço eletrônico 01promotoria.uri@mpam.mp.br.

2. Quanto aos crimes contra a honra, orientem-se os interessados a comparecer à Delegacia de Polícia e a buscar advogado ou a Defensoria Pública, caso desejem requerer a apuração e oferecer queixa-crime, esclarecendo-se que o prazo decadencial corre da ciência da autoria.

3. Eventual resposta da Meta Platforms Inc. que chegue após o arquivamento será encaminhada à Delegacia de Polícia, para instruir o inquérito.

4. **Após o envio de cópia dos autos para a Delegacia de Polícia, arquive-se a presente Notícia de Fato** nesta Promotoria de Justiça, nos termos dos arts. 19 e 25, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, sem prejuízo de desarquivamento diante de novos elementos de informação (art. 66).

5. **Cientifiquem-se os noticiantes** Wikson Celestino de Sousa, Loide Cordeiro Neves e Bianca Tereza Tomas dos Santos, preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, informando-lhes a possibilidade de **recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias** (art. 20) e transmitindo a orientação constante do item 2.

Cumpra-se.

Uarini/AM, 15 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça
Promotora de Justiça da Comarca de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 15/10/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 284.2025.000064 - Documento 2026/0000193493 criado em 15/10/2026 às 17:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 1cfac4cd
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 115/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n.º 10.2026.00000110-8, instaurado pela Portaria n.º 1466/2026/PGJ, em face do(a) Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial Dr.(a) A. P. J., para apurar possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 118, incisos VIII e X, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993;

CONSIDERANDO que a apuração teve por objeto a demora na autuação das Notícias de Fato n.º 185.2025.000038, n.º 185.2025.000037, n.º 185.2025.000033 e n.º 185.2025.000018, bem como a ausência de livro de registro de protocolo físico na Promotoria de Justiça de Fonte Boa/AM;

CONSIDERANDO a sigilosidade do referido Procedimento, tendo em vista o conteúdo da matéria em debate;

CONSIDERANDO a proposta de Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar (SUSPAD) formulada pela Procuradora-Geral de Justiça, nos termos do art. 145-C da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, mediante o cumprimento de condições pelo membro processado;

CONSIDERANDO a manifestação livre e expressa de concordância do(a) interessado(a), acompanhado de sua defesa técnica, com os termos e as condições do acordo proposto;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 1466/2026/PGJ, bem como a manifestação favorável da Procuradora-Geral de Justiça à homologação do acordo;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 145-C da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993 e a adequação das condições pactuadas à finalidade do instituto;

CONSIDERANDO que o voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora Dra. Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, proferido nos autos em epígrafe, acompanhou a manifestação da Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral,

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 115/2026-CSMP

no sentido de que as condições estabelecidas no acordo de Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar (SUSPAD) fossem ajustadas quanto ao cumprimento das escalas de plantão ministerial, à execução de atos processuais e às demais cláusulas do Termo de Acordo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as condições originalmente estabelecidas no acordo de SUSPAD celebrado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 10.2026.00000110-8, instaurado em face do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial Dr.(a) A. P. J.;

CONSIDERANDO o disposto no art. 145-C, *caput* e §§ 3.º e 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, quanto às condições e aos efeitos da suspensão do processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o cumprimento e a fiscalização das obrigações assumidas pelo membro ministerial, de modo a permitir o acompanhamento pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as alterações aprovadas, assegurando ao(a) interessado(a) ciência integral das novas condições e manifestação expressa quanto à sua aceitação ou recusa;

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar as alterações das condições originalmente estabelecidas no acordo de Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar (SUSPAD), celebrado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 10.2026.00000110-8, instaurado em face do(a) Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial Dr.(a) A. P. J., nos seguintes termos:

I – manutenção da obrigação de cumprimento de 10 (dez) escalas de plantão, em caráter presencial, no respectivo polo de titularidade do membro ministerial, sem remuneração, conversão em folga compensatória ou compensação nas escalas das áreas cível ou criminal, devendo constar do relatório de cada plantão a informação de que sua realização se destina ao cumprimento da SUSPAD;

II – manutenção da obrigação de cumprimento de 500 (quinhentos) atos processuais;

III – alteração da Cláusula Segunda do Termo de Acordo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> “Cláusula Segunda. Homologado o presente acordo, ficam suspensos o Processo Administrativo Disciplinar n.º 10.2026.00000110-8 e o respectivo prazo prescricional pelo período de prova de 2 (dois) anos, fixado para o cumprimento das obrigações ajustadas, nos termos do *caput* e do § 3.º do art. 145-C da Lei Complementar

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 115/2026-CSMP

Estadual n.º 011/1993.”

IV – alteração da Cláusula Sétima do Termo de Acordo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> “Cláusula Sétima. O cumprimento dos compromissos assumidos será fiscalizado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, que diligenciará junto à Divisão de Recursos Humanos para certificação da exclusão dos dias de plantão trabalhados para fins de cumprimento da SUSPAD.”

V – adequação da Cláusula Nona do Termo de Acordo para que passe a vigorar nos exatos termos do § 7.º do art. 145-C da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993.

> "Cláusula Nona. Uma vez declarada a extinção da pretensão disciplinar, os autos retornarão à Corregedoria-Geral do Ministério Público para fins de registro do prontuário funcional do membro, o qual servirá exclusivamente para impedir igual benefício no prazo de cinco anos."

Art. 2.º Estabelecer que o membro ministerial deverá registrar, por meio do sistema de controle de acesso, o cumprimento de cada plantão ministerial e a execução dos atos processuais previstos no acordo de SUSPAD, utilizando os equipamentos eletrônicos e a rede de internet pertencentes ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O membro ministerial deverá encaminhar à Corregedoria-Geral do Ministério Público relatórios parciais, acompanhados das cópias das respectivas peças processuais, observada a periodicidade a ser estabelecida pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar no Termo de Acordo.

Art. 3.º Determinar o retorno dos autos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para que formalize as alterações aprovadas por este Conselho e submeta o Termo de Acordo à apreciação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial Dr.(a) A. P. J., assegurando-lhe ciência integral das novas condições e oportunidade de manifestação expressa quanto à sua aceitação ou recusa.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Corregedora-Geral

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 115/2026-CSMP

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro e Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins**, **Procurador(a) de Justiça**, em 26/10/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas**, **Procurador(a) de Justiça**, em 26/10/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa**, **Procurador(a) de Justiça**, em 26/10/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/10/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/10/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/10/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 03/11/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2289905** e o código CRC **2FF9F2BB**.

2026.025094 2289905v21

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 115/2026-CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 116/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa n.º 13.2026.00000025-3;

CONSIDERANDO a vacância da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, declarada por meio do Ato n.º 299/2026/PGJ, em razão da remoção do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Ricardo Mitoso Nogueira Borges para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Inscrição n.º 017/2026-CSMP, destinado ao preenchimento da referida unidade ministerial mediante remoção pelo critério de antiguidade;

CONSIDERANDO a publicação da Lista de Inscritos n.º 017/2026-CSMP e a documentação acostada aos autos;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público acerca da situação funcional do Exmo. Sr. Dr. Venâncio Antônio Castilhos de Freitas Terra, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré;

CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos membros inscritos e a observância dos critérios legais e regimentais aplicáveis à movimentação na carreira ministerial;

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º INDICAR à remoção, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Venâncio Antônio Castilhos de Freitas Terra, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 116/2026-CSMP

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro e Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins**, **Procurador(a) de Justiça**, em 26/10/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas**, **Procurador(a) de Justiça**, em 26/10/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa**, **Procurador(a) de Justiça**, em 26/10/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/10/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/10/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 116/2026-CSMP

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/10/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 03/11/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2289911** e o código CRC **FA6D8DE3**.

2026.025094 2289911v4

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 116/2026-CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 117/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2026.00000026-4;

CONSIDERANDO a vacância da 68.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara do Juizado Especial Criminal, declarada por meio do Ato n.º 302/2025/PGJ, em razão da remoção do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Ruy Malveira Guimarães para a 38.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 8.ª Vara de Família;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Inscrição n.º 005/2026-CSMP, destinado ao preenchimento da referida unidade ministerial mediante remoção pelo critério de antiguidade;

CONSIDERANDO a desistência tempestiva do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida e a definição da lista dos candidatos remanescentes, na forma do Assento n.º 002/2026-CSMP, aprovado pela Resolução n.º 101/2026-CSMP;

CONSIDERANDO a Certidão n.º 320.2026.CSMP-PROMREM, que atesta a ordem de antiguidade dos candidatos inscritos, na qual a Exma. Sra. Dra. Lucíola Honório de Valois Coelho Veiga Lima figura em primeiro lugar;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e os assentamentos funcionais da candidata;

CONSIDERANDO a observância dos critérios legais e regimentais aplicáveis à movimentação na carreira ministerial;

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2026,

RESOLVE:

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 117/2026-CSMP

Art. 1.º INDICAR à remoção, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final Dra. Lucíola Honório de Valois Coelho Veiga Lima, titular da 91.ª Promotoria de Justiça da Capital, para a 68.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara do Juizado Especial Criminal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro e Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins**, **Procurador(a) de Justiça**, em 26/10/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas**, **Procurador(a) de Justiça**, em 26/10/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/10/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 117/2026-CSMP

Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/10/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/10/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/10/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 03/11/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2289917** e o código CRC **85501147**.

2026.025094 2289917v5

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 117/2026-CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 118/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2026.00000027-5;

CONSIDERANDO a instalação da 112.ª Promotoria de Justiça de Entrância Final com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude – Cível, por meio do Ato n.º 063/2026/PGJ, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 25 de março de 2026;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Inscrição n.º 006/2026-CSMP, destinado ao preenchimento da referida unidade ministerial mediante remoção pelo critério de merecimento;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida foi o único candidato inscrito no certame, tendo transcorrido sem impugnações ou reclamações o prazo correspondente, bem como o prazo para desistência, conforme Certidão n.º 325.2026.CSMP-PROMREM;

CONSIDERANDO a Certidão n.º 318.2026.CSMP-PROMREM, que atesta a posição do candidato na lista de antiguidade da Entrância Final, na qual ocupa a 104.ª posição, integrante do 5.º quinto;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público acerca da situação funcional do candidato, bem como os relatórios de atividade funcional, os registros de correição e os demais documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO a análise dos requisitos legais e regulamentares para a remoção por merecimento, à luz da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, da Resolução n.º 051/2013-CSMP e da Resolução n.º 358/2006-CSMP;

CONSIDERANDO o voto da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira Dra. Nilda Silva de Sousa:

1.º e único escrutínio: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida;

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 118/2026-CSMP

CONSIDERANDO o voto da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro Dr. Elvys de Paula Freitas:

1.º e único escrutínio: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida;

CONSIDERANDO o voto da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira Dra. Mara Nóbia Albuquerque da Cunha :

1.º e único escrutínio: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida;

CONSIDERANDO o voto da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro Dr. Jorge Michel Ayres Martins:

1.º e único escrutínio: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida;

CONSIDERANDO o voto da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro Dr. Adelton Albuquerque Matos :

1.º e único escrutínio: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida;

CONSIDERANDO o voto da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral :

1.º e único escrutínio: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida;

CONSIDERANDO o voto da lavra da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque:

1.º e único escrutínio: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida;

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º INDICAR à remoção, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida, titular da 105.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, para a 112.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude – Cível.

1.º e único escrutínio: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida, primeira participação em lista de merecimento.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 118/2026-CSMP

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro e Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins**, **Procurador(a) de Justiça**, em 26/10/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas**, **Procurador(a) de Justiça**, em 26/10/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/10/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/10/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/10/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 118/2026-CSMP

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/10/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 03/11/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2289924** e o código CRC **CDFC6544**.

2026.025094 2289924v5

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 118/2026-CSMP

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará - 01PROM_GUA
Rua Leopoldo Carlos, s/n, Fórum Des, João Bezerra de Souza, Centro - Guajará-AM
(92) 3655-0954 - 01promotoria.gja@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000191473.01PROM_GUA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Guajará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição da República, pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/1993, pelo art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e pelas disposições da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado e da saúde da população, direitos difusos assegurados pelos arts. 196 e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações técnicas produzidas pelo Monitor do Fogo do MPAM (Relatório Técnico nº MF-7048319/2026), que identificou, a partir de dados do CENSIPAM /SIPAM, o seguinte evento:

- Nº do evento (CENSIPAM): 7048319
- Município: Guajará - AM
- Coordenadas aproximadas: -7.31532, -72.71014
- Severidade (CENSIPAM): Alta
- Persistência: 3 dia(s)
- Cenário identificado: Próximo a localidade habitada
- Localidade habitada nas proximidades: Comunidade do Gama
- Localidades habitadas em até 10 km: Comunidade do Gama (7,9 km)

CONSIDERANDO que o evento foi identificado nas imediações de localidade habitada, de modo que a fumaça dele resultante é capaz de comprometer a qualidade do ar e agravar quadros respiratórios na população exposta, com risco acentuado para crianças, idosos e pessoas com comorbidades;

CONSIDERANDO que a poluição atmosférica em níveis capazes de resultar em danos à saúde humana constitui, em tese, o crime previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/1998, sem prejuízo do enquadramento nos arts. 41 e 42 do mesmo diploma e da responsabilidade civil objetiva pela reparação integral do dano (art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/1981);

CONSIDERANDO que o emprego do fogo é vedado, salvo nas hipóteses legalmente excepcionadas e mediante autorização do órgão ambiental competente, nos termos do art. 38 da Lei nº 12.651/2012, podendo a conduta configurar, ainda, infração administrativa nos termos do Decreto nº 6.514/2008;

CONSIDERANDO que a proximidade entre o foco e a área habitada impõe verificar se foram adotadas as medidas de proteção civil cabíveis, notadamente quanto ao alerta, ao combate e ao eventual atendimento à população afetada;

CONSIDERANDO que a detecção por sensoriamento remoto indica anomalia térmica, e

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 14/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 218.2026.000051 - Documento 2026/0000191473 criado em 14/10/2026 às 10:35
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 75bf5a5b
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

não, por si só, a existência de irregularidade, de dano consumado ou de autoria definida, sendo indispensável a apuração dos fatos;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar as circunstâncias, a extensão, a autoria e a responsabilidade pelo possível dano ambiental decorrente do evento de incêndio acima descrito, os riscos dele decorrentes à saúde da população da localidade e a suficiência das providências adotadas pelo poder público;

II - DESIGNAR os servidores lotados nesta promotoria para secretariar o feito, procedendo-se às autuações, registros e comunicações de praxe;

III - DETERMINAR a autuação e o registro desta Portaria no sistema de tramitação de procedimentos extrajudiciais do MPAM, dando-se ciência da instauração, mediante remessa de cópia, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAO-MAPHURB) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, para fins de acompanhamento e estatística, bem como a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);

IV - DETERMINAR o cumprimento imediato das diligências delineadas no despacho de instauração que acompanha esta Portaria.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Guajará/AM, 14 de outubro de 2026.

NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Guajará

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 14/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 218.2026.000051 - Documento 2026/0000191473 criado em 14/10/2026 às 10:35
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 75bf5a5b
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 9H, A 13 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 23H59MIN.

Comunicações dos Conselheiros:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1.	01.2026.00000880-2	27ª Promotoria de Justiça de Manaus	0305800-47.2026.8.04.1000

B) PRORROGAÇÕES

ITEM	N.º MP	PROCEDIMENTO	ORIGEM	*STATUS*
1.	02.2026.00011272-5	IC 06.2025.00000667-7	51ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM	**Aprovado**
2.	02.2026.00011270-3	IC 06.2025.00000282-6	42ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM	**Aprovado**
3.	02.2026.00011321-3	IC 06.2025.00000513-4	81ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM	**Aprovado**
4.	02.2026.00011069-3	IC 06.2023.00000283-0	62ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM	**Aprovado**
5.	02.2026.00011063-8	IC 06.2025.00000407-9	62ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM	**Aprovado**
6.	02.2026.00011068-2	IC 06.2025.00000536-3	62ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM	**Aprovado**
7.	02.2026.00011247-0	PP 06.2026.00000367-3	13ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM	**Aprovado**
8.	02.2026.00011554-4	IC 06.2025.00000717-6	62ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM	**Aprovado**
9.	02.2026.00011555-5	IC 06.2025.00000708-7	62ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM	**Aprovado**
10.	02.2026.00011558-8	IC 06.2025.00000496-8	81ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM	**Aprovado**

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Matérias para votação:

A) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento dos Autos	Relator
1.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00000558-9** **Assunto:** Apurar suposta atuação irregular de escola de ensino infantil sem o devido credenciamento perante o Conselho Municipal de Educação de Manaus (CME/Manaus) por parte da Creche Hotelzinho Pimpolho (inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.273/0001-46), conduta caracterizadora de tese de infração ao art. 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. **Promotoria de Origem:** 51.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA
2.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00000057-2** **Assunto:** Apurar suposta prática de ilícito ambiental consistente na instalação e operação da Linha de Transmissão Compensa-Iranduba, no Estado do Amazonas, sem o devido licenciamento ambiental, pela empresa Amazonas Distribuidora de Energia S/A. **Promotoria de Origem:** 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS
3.	**Inquérito Civil N.º 06.2026.00000146-4** **Assunto:** Apurar suposta utilização irregular do Centro de Esporte e Lazer Zezão, em razão de denúncia que questionava a regularidade da cessão de uso do equipamento público e alegava a existência de irregularidades registrais relacionadas ao projeto "Ring Boxe". **Promotoria de Origem:** 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS
4.	**Inquérito Civil N.º 06.2026.00000260-8** **Assunto:** Apurar dificuldades encontradas por pessoa idosa para se submeter a procedimento cirúrgico ortopédico de joelho, através de unidade da rede pública de saúde ou unidade privada conveniada com o SUS. **Promotoria de Origem:** 56.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

5.	**Inquérito Civil N.º 06.2026.00000349-5** **Assunto:** Apurar suposta discriminação e impedimento de acesso de pessoa com portadora de Transtorno do Espectro Autista - TEA nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. **Promotoria de Origem:** 56.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS
6.	**Inquérito Civil N.º 06.2026.00000550-5** **Assunto:** Apurar suposta obra irregular na Rua Igarapé Araçá, n° 40, Quadra 36, Bairro Armando Mendes. **Promotoria de Origem:** 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS
7.	**Inquérito Civil N.º 06.2026.00000569-3** **Assunto:** Apurar se a GEAP Autogestão em Saúde disponibilizou, de forma integral, efetiva e tempestiva, a cobertura necessária à realização do procedimento neurocirúrgico indicado, inclusive quanto aos procedimentos, internação, materiais especiais e demais itens indispensáveis ao ato cirúrgico, bem como identificar e remover eventuais pendências que estejam impedindo seu agendamento e realização. **Promotoria de Origem:** 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS
8.	**Inquérito Civil N.º 06.2026.00000591-6** **Assunto:** Apurar possível risco à segurança e à regularidade da infraestrutura elétrica decorrente da passagem de cabeamentos de energia pelo interior da edificação localizada na Avenida Grande Circular/Autaz Mirim , nº 7452, bairro Tancredo Neves. **Promotoria de Origem:** 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS
9.	**Procedimento Administrativo N.º 09.2025.00000676-6** **Assunto:** Acompanhar a oferta pela SEDUC de profissional de apoio escolar para menor M.S.D matriculado na rede estadual de ensino e diagnosticada com TDAH e TEA. **Promotoria de Origem:** 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

10.	**Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000271-9** **Assunto:** Apurar possível descumprimento de carga horária e irregularidade funcional envolvendo servidora, lotada no Distrito de Saúde Norte (DISA NORTE), onde exerce a função de enfermeira. **Promotoria de Origem:** 78.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS
11.	**Inquérito Civil N.º 06.2023.00000378-3** **Assunto:** Apurar denúncia formulada por moradores acerca de uma suposta obra pública de rede de drenagem inacabada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF). **Promotoria de Origem:** 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
12.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00001084-8** **Assunto:** Apuração de suposta situação de risco, negligência e exposição a perigo da integridade e saúde de pessoa idosa. **Promotoria de Origem:** 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
13.	**Inquérito Civil N.º 06.2026.00000117-5** **Assunto:** Apurar supostas irregularidades na prestação de serviços pela clínica Sensumed - Diagnóstico por Imagem. **Promotoria de Origem:** 51.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
14.	**Inquérito Civil N.º 06.2026.00000199-7** **Assunto:** Apurar possível situação de grave vulnerabilidade social. **Promotoria de Origem:** 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
15.	**Procedimento Administrativo N.º 09.2026.00000406-1** **Assunto:** Apurar possível indisponibilidade de profissional de apoio escolar (mediador) para auxiliar menor nas atividades escolares. **Promotoria de Origem:** 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

16.	**Inquérito Civil N.º 06.2022.00000642-1** **Assunto:** Avaliar a regularidade no procedimento licitatório nos autos do pregão 001/2022-CML, que tem como objeto o fornecimento de areia média e grossa para atender órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus. **Promotoria de Origem:** 77.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
17.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00000118-2** **Assunto:** Apurar suposta prática de poluição sonora realizada pelo estabelecimento comercial "Choperia Ibiza Premium", localizado na Rua Rio Javari, n° 25, CEP 69053-110, Bairro Nossa Senhora das Graças, pois utiliza caixa de som reproduzindo músicas em um nível muito alto até a madrugada, perturbando o sossego dos moradores do local. **Promotoria de Origem:** 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
18.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00000134-9** **Assunto:** Apurar suposto transporte de madeira serrada realizado pelo Sr. Valdir Matos da Cunha na Rua Arealva, n° 18, Bairro Novo Aleixo sem a devida licença ambiental competente. **Promotoria de Origem:** 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
19.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00000724-3** **Assunto:** Apurar suposta ineficiência no serviço TransPorta, executado pelo IMMU (Instituto Municipal de Mobilidade Urbana), destinado ao transporte de pessoas com deficiência que são impossibilitadas de utilizar transporte público regular. **Promotoria de Origem:** 56.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
20.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00000729-8** **Assunto:** Apurar suposta obra irregular realizada na Travessa Mamonas, Bairro Jorge Teixeira. **Promotoria de Origem:** 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

21.	**Inquérito Civil N.º 06.2023.00000280-7** **Assunto:** Apurar supostas irregularidades no hospital Hilda Freire. **Promotoria de Origem:** 1.ª Promotoria de Justiça de Iranduba.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
22.	**Notícia de Fato N.º 01.2026.00002005-0** **Assunto:** Apurar suposta alteração de rota de transporte escolar e frequência de duas crianças. **Promotoria de Origem:** 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
23.	**Notícia de Fato N.º 01.2026.00003188-0** **Assunto:** Apurar possível abandono de incapaz (art. 133 do CP). Recurso contra a decisão de arquivamento. **Promotoria de Origem:** 69.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
24.	**Notícia de Fato N.º 01.2026.00004211-1** **Assunto:** Apurar supostas irregularidades no Concurso Público da SEMA/AM (Edital n.º 1/2025): cadastro de reserva do cargo de Analista Ambiental – Especialidade Jurídico, cargos em comissão e contratações por meio da AADESAM. **Promotoria de Origem:** 79.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
25.	**Notícia de Fato N.º 01.2026.00007386-0** **Assunto:** Apurar supostas irregularidades no funcionamento da academia de artes marciais denominada TRAINING SD SYSTEM, situada na Avenida Ramos Ferreira, bairro Praça 14 de Janeiro, nesta cidade. **Promotoria de Origem:** 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
26.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00000956-3** **Assunto:** Apurar o cumprimento do Termo de Acordo Extrajudicial perante o Núcleo Permanente de Autocomposição – NUPA/MPAM, visando regulamentar o direito de convivência e cuidados relacionados à moradia e aos aspectos físico e material de pessoa idosa. **Promotoria de Origem:** 42.ª Promotoria de Justiça de	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	Manaus.	
27.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00001004-8** **Assunto:** Apurar eventual necessidade de serviços de asfaltamento na Alameda José Reis (antiga Rua Santa Marta), Bairro Colônia Santo Antônio. **Promotoria de Origem:** 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
28.	**Inquérito Civil N.º 06.2026.00000702-5** **Assunto:** Apurar eventual ocorrência de transbordamento de igarapé localizado na Rua da Prosperidade, atrás do DB Ponta Negra, bairro Nova Esperança, nesta cidade, e os consequentes alagamentos na via pública, inclusive quanto à efetividade dos serviços de drenagem e desassoreamento executados pela SEMINF. **Promotoria de Origem:** 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
29.	**Notícia de Fato N.º 01.2026.00006658-0** **Assunto:** Apurar suposta negativa de disponibilização de mediador escolar para o infante E. M. V. da S., diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nível 3 de suporte, matriculado no CMEI Tenente Roxana Pereira Bonessi. **Promotoria de Origem:** 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará - 01PROM_GUA
Rua Leopoldo Carlos, s/n, Fórum Des, João Bezerra de Souza, Centro - Guajará-AM
(92) 3655-0954 - 01promotoria.gja@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000191831.01PROM_GUA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Guajará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição da República, pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/1993, pelo art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e pelas disposições da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado e da saúde da população, direitos difusos assegurados pelos arts. 196 e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações técnicas produzidas pelo Monitor do Fogo do MPAM (Relatório Técnico nº MF-7074965/2026), que identificou, a partir de dados do CENSIPAM /SIPAM, o seguinte evento:

- Nº do evento (CENSIPAM): 7074965
- Município: Guajará - AM
- Coordenadas aproximadas: -7.27002, -72.70632
- Severidade (CENSIPAM): Moderada
- Persistência: 0 dia(s)
- Cenário identificado: Próximo a localidade habitada
- Localidade habitada nas proximidades: Comunidade do Gama
- Localidades habitadas em até 10 km: Comunidade do Gama (7,9 km)

CONSIDERANDO que o evento foi identificado nas imediações de localidade habitada, de modo que a fumaça dele resultante é capaz de comprometer a qualidade do ar e agravar quadros respiratórios na população exposta, com risco acentuado para crianças, idosos e pessoas com comorbidades;

CONSIDERANDO que a poluição atmosférica em níveis capazes de resultar em danos à saúde humana constitui, em tese, o crime previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/1998, sem prejuízo do enquadramento nos arts. 41 e 42 do mesmo diploma e da responsabilidade civil objetiva pela reparação integral do dano (art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/1981);

CONSIDERANDO que o emprego do fogo é vedado, salvo nas hipóteses legalmente

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 21/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 218.2026.000052 - Documento 2026/0000191831 criado em 14/10/2026 às 12:33
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código ab61331f
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

excepcionadas e mediante autorização do órgão ambiental competente, nos termos do art. 38 da Lei nº 12.651/2012, podendo a conduta configurar, ainda, infração administrativa nos termos do Decreto nº 6.514/2008;

CONSIDERANDO que a proximidade entre o foco e a área habitada impõe verificar se foram adotadas as medidas de proteção civil cabíveis, notadamente quanto ao alerta, ao combate e ao eventual atendimento à população afetada;

CONSIDERANDO que a detecção por sensoriamento remoto indica anomalia térmica, e não, por si só, a existência de irregularidade, de dano consumado ou de autoria definida, sendo indispensável a apuração dos fatos;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar as circunstâncias, a extensão, a autoria e a responsabilidade pelo possível dano ambiental decorrente do evento de incêndio acima descrito, os riscos dele decorrentes à saúde da população da localidade e a suficiência das providências adotadas pelo poder público;

II - DESIGNAR os servidores lotados nesta promotoria para secretariarem o feito, procedendo-se às autuações, registros e comunicações de praxe;

III - DETERMINAR a autuação e o registro desta Portaria no sistema de tramitação de procedimentos extrajudiciais do MPAM, dando-se ciência da instauração, mediante remessa de cópia, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAO-MAPHURB) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, para fins de acompanhamento e estatística, bem como a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);

IV - DETERMINAR o cumprimento imediato das diligências delineadas no despacho de instauração que acompanha esta Portaria.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Guajará/AM, 14 de outubro de 2026.

NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Guajará

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 21/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 218.2026.000052 - Documento 2026/0000191831 criado em 14/10/2026 às 12:33
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código ab61331f
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará - 01PROM_GUA
Rua Leopoldo Carlos, s/n, Fórum Des, João Bezerra de Souza, Centro - Guajará-AM
(92) 3655-0954 - 01promotoria.gja@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000093650.01PROM_GUA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República, arts. 25, inciso IV, alínea "a", e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, da moralidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos, conforme dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 218.2025.000112 foi instaurada a partir de representação formulada pela empresa F.C.O. Rosas & M.N. Pinheiro Ltda., noticiando possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios promovidos pelo Município de Guajará/AM, especificamente nas Concorrências Públicas nº 02/2025, 03 /2025 e 04/2025;

CONSIDERANDO que, segundo narrado na representação, teriam ocorrido, em tese, ausência de gravação audiovisual das sessões públicas dos certames, em afronta ao art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e às disposições editalícias, bem como inabilitação irregular da empresa representante e possível favorecimento de empresa concorrente;

CONSIDERANDO que também foram apontados indícios de possível conflito de interesses envolvendo o engenheiro responsável pelos pareceres técnicos emitidos no âmbito dos procedimentos licitatórios, em razão de alegada relação pessoal com profissional vinculado à empresa vencedora dos certames;

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 10/06/2026

ORCODE VALIDAR
Inquérito Civil 218.2025.000112 - Documento 2026/0000093650 criado em 10/06/2026 às 10:20
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 57e1bac3
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

CONSIDERANDO que a documentação acostada aos autos revela a necessidade de aprofundamento das investigações, mediante obtenção dos processos administrativos integrais, esclarecimentos dos órgãos envolvidos e análise da regularidade dos atos praticados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, em tese, podem caracterizar afronta aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e competitividade que regem as licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, que a apuração dos fatos demanda investigação formal e aprofundada, com a adoção de diligências próprias do Inquérito Civil;

RESOLVE:

I – CONVERTER a Notícia de Fato nº 218.2025.000112 em **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades nos procedimentos licitatórios conduzidos pelo Município de Guajará/AM, especialmente nas Concorrências Públicas nº 02/2025, 03/2025 e 04/2025, bem como verificar eventual violação aos princípios da Administração Pública e possível ocorrência de atos lesivos ao patrimônio público.

II – DELIMITA-SE como objeto do presente Inquérito Civil a apuração da regularidade dos procedimentos licitatórios referentes às Concorrências Públicas nº 02 /2025, 03/2025 e 04/2025 do Município de Guajará/AM, especialmente quanto: à realização e gravação das sessões públicas; à observância das regras editalícias e da Lei nº 14.133/2021; à regularidade da habilitação e desclassificação dos licitantes; à atuação da Comissão de Contratação e dos responsáveis técnicos; à eventual existência de conflito de interesses, favorecimento indevido ou direcionamento dos certames; e à regularidade dos contratos deles decorrentes.

III - INDICAM-SE como possíveis responsáveis, em tese, os agentes públicos que participaram da condução dos procedimentos licitatórios mencionados, integrantes da Comissão de Contratação, responsáveis pelos pareceres técnicos e demais pessoas físicas ou jurídicas que venham a ser identificadas no curso da investigação, sem prejuízo da inclusão de outros envolvidos.

IV – DETERMINAM-SE, como diligências iniciais, nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP:

a) A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Guajará/AM para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe cópia integral dos Processos Administrativos nº 68 /2025, 80/2025 e 82/2025, referentes às Concorrências Públicas nº 02/2025, 03/2025 e 04 /2025; cópia dos contratos celebrados e eventuais aditivos; esclarecimentos acerca da existência ou não de gravações audiovisuais das sessões realizadas nos dias 30/10 /2025, 04/11/2025 e 11/11/2025, encaminhando as respectivas mídias, caso existentes; cópia dos atos de designação da Comissão de Contratação e do engenheiro responsável pelos pareceres técnicos; esclarecimentos acerca da eventual existência de impedimento ou suspeição do engenheiro responsável pelos pareceres técnicos;

b) a expedição de ofício ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM para que encaminhe planilhas orçamentárias, composições de custos, documentos técnicos e demais documentos complementares relativos às Concorrências Públicas nº 02/2025, 03/2025 e 04/2025;

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 10/06/2026

QRCODE VALIDAR
Inquérito Civil 218.2025.000112 - Documento 2026/0000093650 criado em 10/06/2026 às 10:20
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 57e1bac3
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

c) a expedição de ofício ao DSEI Alto Rio Juruá para que informe o vínculo funcional do Engenheiro Alef Martins da Silva, bem como encaminhe informações acerca de eventual vínculo de servidores ou prestadores de serviços daquela instituição com a Prefeitura Municipal de Guajará/AM.

V – AUTUE-SE e REGISTRE-SE o presente feito como Inquérito Civil, procedendo-se à retificação da classe processual no sistema eletrônico, com o aproveitamento dos atos já praticados.

VI – PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP.

VII – NOMEIO a servidora Ana Paula Braga de Freitas para secretariar o feito.

Guajará/AM, data da assinatura digital.

NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 10/06/2026

QRCODE VALIDAR
Inquérito Civil 218.2025.000112 - Documento 2026/0000093650 criado em 10/06/2026 às 10:20
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 57e1bac3
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta